

37  
[assinatura]



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO**

**RELATÓRIO DOS TRABALHOS PARA FIXAÇÃO DA LINHA DE PREAMAR MÉDIA DE 1831**

**Processo nº 10768.007612/97-20**

**1. INTRODUÇÃO**

Cumprindo o disposto no item 126 da IN 01, de 30 de março de 1981, este Relatório refere-se à execução dos trabalhos que tiveram como objetivo a demarcação da Linha de Preamar Média de 1831 - LPM/1831, realizados pela Comissão que o assina, nomeada pelo Sr. Secretário do Patrimônio da União, por meio da Portaria nº 154, de 23 de maio de 1996, posteriormente alterada pela Portaria nº 169, de 22 de setembro de 2000.

**2. BASE LEGAL**

• **Decreto Régio**

O Decreto nº 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, no seu artigo 1º, parágrafo 1º, diz: " São terrenos de marinha todos os que banhados pelas águas do mar ou dos rios navegáveis até a distância de 15 braças craveiras para a parte da terra, contadas desde o ponto a que chega o preamar médio. Este ponto refere-se ao estado do lugar no tempo da execução da lei de 15 de novembro de 1831, artigo 51, parágrafo 14 (instrução de 14 de novembro de 1832, artigo 4º)."

Este mesmo diploma legal, em seu parágrafo 5º, fixa a competência do Ministério da Fazenda para fixar o limite das áreas de marinha.

• **Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946**

O Decreto-Lei nº 9.760, dispõe sobre os bens imóveis da União. O Decreto discrimina os bens pertencentes à União, neles incluídos os terrenos de marinha, no seu artigo 1º, parágrafo "a":

" Art. 1º - Incluem-se entre os bens imóveis da União:

a) os terrenos de marinha e seus acrescidos."

O artigo 2º conceitua os terrenos de marinha:

" Art. 2º- São terrenos de marinha, em uma profundidade de 33 (trinta e três) metros, medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha da preamar média de 1831:

a) os situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés;

b) os que contornam as ilhas situadas em zonas onde se faça sentir a influência das marés."

[assinaturas]

38  
EPA



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO**

" Art. 3º- São terrenos acrescidos de marinha os que se tiverem formados, natural ou artificialmente, para o lado do mar ou dos rios e lagoas, em seguimento aos terrenos de marinha."

Os artigos acima definem os terrenos de marinha, seus acrescidos e fixam seus limites. Os artigos 9 e 10 definem a competência do Ministério da Fazenda para fixar a posição da linha de preamar.

" Art. 9º - É da competência do Serviço do Patrimônio da União (SPU) a determinação da posição das linhas de preamar médio do ano de 1831 e da média das enchentes ordinárias."

" Art. 10º- A determinação será feita à vista de documentos e plantas de autenticidade irrecusável, relativos àquele ano, ou quando não obtidas, à época que do mesmo se aproximar."

• **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988**

A Constituição de 1988 dispõe sobre os bens da União, neles incluídos os terrenos de marinha e seus acrescidos, conforme Título III, Art. 20, inciso VII:

" Art. 20. São bens da União:

VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos."

O Art. 49, parágrafo 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, preserva a aplicação do instituto da enfiteuse (aforamento) aos terrenos de marinha e seus acrescidos:

"Art. 49. A lei disporá sobre o instituto da enfiteuse em imóveis urbanos, sendo facultada aos foreiros, no caso de sua extinção, a remição dos aforamentos mediante aquisição do domínio direto, na conformidade do que dispuserem os respectivos contratos.

Par. 3º A enfiteuse continuará sendo aplicada aos terrenos de marinha e seus acrescidos, situados na faixa de segurança, a partir da orla marítima."

**3. TRECHOS DEMARCADOS**

A extensão litorânea demarcada pela Comissão constituída pela Portaria nº 154, de 23 de maio de 1996, foi aquela descrita no Edital nº 001/97, de 10 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal do Commercio.

Tal extensão compõe-se de 8 (oito) trechos distintos, conforme discriminado a seguir:

**a) Trecho 1 - Ponta do Bonfim até o fim da Praia do Saco.**

Inclui todo o litoral do município de Angra dos Reis desde a Ponta do Bonfim, e do município de Mangaratiba até o fim da Praia do Saco.

**b) Trecho 2 - Da Praia do Bonzinho até a margem direita do Rio dos Pereiras.**

Começando na Praia do Bonzinho ou Praia de Itacuruçá no município de Mangaratiba, passando pela Praia de Coroa Grande, Vila Geny, até a margem direita do Rio dos Pereiras no município de Itaguaí.

39  
BPA



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO**

**c) Trecho 3 - Da Ponta do Imbuí até a Ponta de Itaipuaçu.**

Começando na Ponta do Imbuí, município de Niterói, passando pela Praia da Barra, Lagoa de Piratininga, Praia do Mar Azul ou Piratininga, Lagoa de Itaipu, Ponta dos Morros, Morro das Andorinhas, Praia de Itacoatiara, Enseada do Bananal até a Ponta de Itaipuaçu no município de Maricá.

**d) Trecho 4 - Da Ponta de Itaipuaçu até Ponta Negra.**

Iniciando na Ponta de Itaipuaçu no município de Maricá, segue pela Praia de Itaipuaçu, Restinga de Maricá, Praia de Guaratiba, Lagoas de Maricá, da Barra, do Padre e Guarapina, até Ponta Negra no município de Maricá.

**e) Trecho 5 - Da Ponta Negra até a Pedra da Laje na Praia de Itaúna.**

Tem seu início na Ponta Negra em Maricá, passando pela Praia de Jaconé, Praia de Saquarema ou da Vila, Lagoa de Saquarema, Barra de Saquarema, até a Pedra da Laje na Praia de Itaúna no município de Saquarema.

**f) Trecho 6 - Da Pedra da Laje na Praia de Itaúna até a Ponta de Tucuns.**

Início na Pedra da Laje na Praia de Itaúna em Saquarema, segue pela Praia da Maçambaba, Praia Seca em Araruama, Praia dos Anjos, Praia do Forno, Prainha em Arraial do Cabo, Praia do Cabo Frio, Praia do Forte em Cabo Frio, Lagoa de Araruama, Praia do Però, Praia do José Gonçalves, terminando na Ponta de Tucuns em Búzios.

**g) Trecho 7 - Da Ponta de Tucuns até a margem direita do Rio Macaé.**

Inicia na Ponta dos Tucuns em Búzios, continua pela Praia de Tucuns, Praia de Geribá, Praia da Ferradura, Praia do Forno, Praia do Canto, Praia da Tartaruga, Praia de Manguinhos, Praia Rasa, Rio São João, Barra de São João, Praia das Ostras, Rio das Ostras, Praia das Pedrinhas, Praia Grande, Praia Itapebuçu, Lagoa Imboacica, Praia dos Cavaleiros, Praia Campista até a margem direita do Rio Macaé no município de Macaé.

**h) Trecho 8 - Da margem esquerda do Rio Macaé até a margem direita do Rio Paraíba do Sul no município de São João da Barra.**

Começa na margem esquerda do Rio Macaé no município de Macaé, segue pela Praia da Barra, Praia da Lagoinha, Praia de Carapebus, Praia da Capivara, Praia do Paulista, Praia do Pires, Praia de Ubatuba, Praia do Carrilho, Praia das Fleixeiros, Barra do Furado, Praia do Farol, Farol de São Tomé, Praia de São Tomé, Praia do Açú, Barra do Açú, Praia de Grussaí, Praia de Atafona e Rio Paraíba do Sul até o município de São João da Barra.

O projeto de demarcação contemplou toda a faixa litorânea nos trechos Parati a Coroa Grande, Piratininga a Búzios e Búzios a São João da Barra. Entretanto, nas extensões onde havia LPM e LTM demarcadas e homologadas anteriormente, a SPU limitou-se a atualizar as bases cartográficas, reproduzindo tais linhas já definidas sobre a nova base, sem alterar suas características, dando continuidade sobre um mesmo documento, às linhas demarcadas relativas aos novos trechos de 1 a 8.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

40  
2009  
10/09

#### 4. BASE CARTOGRÁFICA

A base cartográfica utilizada nos trabalhos de demarcação compõe-se de folhas de cartas topográficas editadas na escala 1:2000, eqüidistância das curvas de nível de 1,00 metro, meridianos centrais 39° W.GR. ou 45° W.GR. conforme o trecho, projeção UTM, Datum Horizontal SAD-69 e Datum Vertical Imbituba - Santa Catarina.

A cartografia foi realizada a partir de levantamentos aerofotogramétricos contratados pela Secretaria do Patrimônio da União a empresas cadastradas no EMFA - Estado Maior das Forças Armadas, e as características técnicas básicas referentes à execução das diversas fases do aerolevanteamento encontram-se impressas no rodapé de cada folha produzida.

A quantidade de folhas de cartas topográficas editadas e respectivas empresas responsáveis é relacionada a seguir:

- a) Parati - Coroa Grande, onde foram demarcados os trechos 1 e 2 do Edital nº 001/97: 438 (quatrocentas e trinta e oito) folhas de cartas, elaboradas pelo Consórcio composto pelas empresas Engefoto Engenharia e Aerolevanteamentos S.A. e Aerofotogrametria Universal S.A.I, ambas sediadas em Curitiba - PR;
- b) Piratininga - Búzios, onde foram demarcados os trechos 3, 4, 5 e 6 do Edital nº 001/97: 394 (trezentas e noventa e quatro) folhas de cartas, elaboradas pela Esteio - Engenharia e Aerolevanteamentos S.A., sediada em Curitiba - PR;
- c) Búzios - São João da Barra, onde foram demarcados os trechos 7 e 8 do Edital nº 001/97: 247 (duzentas e quarenta e sete) folhas de cartas, elaboradas pela MAPLAN Aerolevanteamentos S.A., sediada em Vitória - ES.

#### 5. METODOLOGIA

Formalizados os convites preconizados pelo Artigo 11 do Decreto-lei 9.760/46, foram organizadas as bases cartográficas dos trechos, oriundas dos aerolevanteamentos contratados.

A linha da preamar média de 1831 é determinada pela interseção do plano horizontal que contém o ponto definido pela cota básica com o terreno, considerando-se, caso tenha ocorrido qualquer modificação, sua configuração primitiva.

Objetivando atender ao exposto acima, foram desenvolvidas três etapas de trabalho conforme especificado a seguir:

##### 5.1. Documentos Antigos

Plantas e documentos antigos, de autenticidade irrecusável, foram utilizados como elementos de convicção e referência na demarcação de algumas áreas;

##### 5.2. Vistorias

Foram realizadas vistorias de campo ao longo de todo o trecho demarcado, incluindo a diretriz da LPM, anotando-se observações sobre a época de construção de prédios antigos, verificando-se a estrutura do solo, aterros e tipos diversos de vegetação. Durante as vistorias foram ainda feitas entrevistas com antigos moradores das áreas próximas ao litoral, procurando-se obter informações sobre a dinâmica da ocupação, crescimento e transformações ocorridas em tais áreas ao longo do tempo;



41  
10/11

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO**

### 5.3. Cota Básica

Foram utilizados os valores das máximas mensais das marés dos anos de 1831, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997 e 1998, e adotados Zos (diferenças entre o nível médio do mar e o nível de redução) de 0,66m, 0,69m, 0,69m, 0,74m e 0,68m para, respectivamente, Porto do Forno em Arraial do Cabo, Porto do Rio de Janeiro, Porto de Sepetiba, Terminal da Ilha Guaíba em Mangaratiba e Porto de Angra dos Reis.

As cotas básicas, referidas ao Datum Vertical oficial do Brasil, que é o nível médio dos mares medido no Porto de Imbituba - SC, são de, respectivamente em relação aos portos citados acima, 0,62m, 0,60m, 0,99m, 0,69m e 0,61m, acrescidas de 1,00m a 1,50m devido à dinâmica das ondas, considerando-se também a conceituação precisa do termo "praia".

Portanto, com base nos diagramas anexos, concluímos que as cotas básicas encontram-se nos intervalos entre 0,62m+1,00m e 0,62m+1,50m, 0,60m+1,00m e 0,60m+1,50m, 0,99m+1,00m e 0,99m + 1,50m, 0,69m+1,00m e 0,69m+1,50m, e 0,61m+1,00m e 0,61m+1,50m, ou seja, entre 1,62m e 2,12m, 1,60m e 2,10m, 1,99m e 2,49m, 1,69m e 2,19m, e 1,61m e 2,11m, ou, com aproximação centimétrica, entre 1,60m e 2,50m.

Considerando-se, então, o intervalo anteriormente descrito, adotou-se o valor de 2,00m como representativo da cota básica no Estado do Rio de Janeiro, altitude essa referida ao Datum Vertical de Imbituba - Santa Catarina.

Conjugando-se, então, os elementos fornecidos pela pesquisa de documentos antigos, os dados coletados por meio das vistorias locais, e o valor da cota básica, criaram-se elementos de convicção para definição do traçado da LPM.

## 6. CARACTERÍSTICAS DOS TRECHOS DEMARCADOS

### 6.1. Trecho 1 (Ponta do Bonfim até o fim da Praia do Saco)

Recobrimdo parte do litoral dos municípios de Angra dos Reis e Mangaratiba, é fisicamente caracterizado pela presença da Serra do Mar junto ao litoral, formando pequenas praias em enseadas entrecortadas por costões rochosos, protegidas pela Ilha Grande e abrigadas nas baías de Jacuacanga e Mangaratiba.

A hidrografia apresenta-se normalmente de forma meândrica nas áreas de baixadas, tendo em vista serem constituídas geralmente por acumulação de sedimentos. Devido à sua baixa declividade, tais áreas de baixadas são influenciadas pelas marés, formando vários manguezais nas regiões inundadas pelas premares.

A ocupação urbana ao longo do Trecho 1 vem se expandindo de forma acentuada e desordenada, notadamente constituída por residências de veraneio de alto padrão, não só nas áreas de praia mas também nos costões, onde se executam constantes aterros e construções de piers e decks.

42  
PDA



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO**

**6.1.1. Documentos antigos**

- Planta do Centro de Angra datada de 1858, fotografias do litoral do município das décadas de 1920, 1930 e 1940 e planta de Angra dos Reis datada de 1949, fornecidas pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
- Planta da Baía de Jacuacanga, des. nº 00.00.503, fl. 1/2, datada de 1964, fornecida por Estaleiros Verolme;
- Fotos do voo aerofotogramétrico AST-10, escala 1:60.000, realizado em 1964, fornecidas pelo Ministério do Exército;
- Cartas topográficas na escala 1:50.000, editadas pela Fundação IBGE.

**6.1.2. Vistorias**

Além das entrevistas com moradores antigos locais, foi ainda observado o nível de 5,0cm de influência das marés sobre a hidrografia local.

**6.1.3. Cota Básica**

Foram utilizados os dados relativos ao marégrafo do Porto de Angra dos Reis, conforme descrito no item 5.3., o que conduziu a uma cota básica de 2,00m.

**6.2. Trecho 2 (Praia do Bonzinho até a margem direita do Rio dos Pereiras)**

As características físicas do Trecho 2 assemelham-se às do Trecho 1 anteriormente descrito, sendo que a partir da localidade de Itacuruçá a Serra do Mar começa a afastar-se do litoral, surgindo então contínuas áreas de baixadas.

A hidrografia, com suas nascentes na Serra do Mar, flui em direção ao oceano, carreando sedimentos principalmente em períodos de chuvas, muito freqüentes na região. Os depósitos de cascalho, areia e argila carregados acumulam-se principalmente junto às margens e à foz dos rios, provenientes das enchentes ou enxurradas, acarretando terrenos acrescidos de marinha constituídos por tais depósitos.

Nesse Trecho 2 encontram-se vastas áreas de manguezais, alguns já aterrados em consequência da expansão urbana.

**6.2.1. Documentos antigos**

- Fotos do voo aerofotogramétrico AST-10, escala 1:60.000, realizado em 1964, fornecidas pelo Ministério do Exército;
- Cartas topográficas na escala 1:50.000, editadas pela Fundação IBGE.

**6.2.2. Vistorias**

Além das entrevistas com moradores antigos locais, foi ainda observado o nível de 5,0cm de influência das marés sobre a hidrografia local.



43  
PDA

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO**

**6.2.3. Cota Básica**

Foram utilizados os dados relativos aos marégrafos do Porto de Sepetiba e do Terminal da Ilha Guaíba, conforme descrito no Item 5.3, o que conduziu a uma cota básica de 2,00m.

**6.3. Trechos 3 a 6 - Características Comuns (Ponta do Imbuí até Ponta de Tucuns)**

Parte integrante da chamada Região dos Lagos, é uma área que se caracteriza pela presença de praias de grande extensão voltadas diretamente para o Oceano Atlântico, apresentando em sua retaguarda formações de dunas cobertas por vegetação rasteira, indicando em muitos casos vestígios de recuo do mar. A retroárea das dunas consiste em regiões baixas com a presença de várias lagoas, que historicamente eram ligadas ao mar, sofrendo conseqüentemente influência das marés. Alguns fenômenos naturais, tais como depósitos de areia lançados pelas ondas, provocaram o fechamento de determinadas lagoas, obrigando em alguns casos à intervenção humana.

**6.4. Trecho 3 (Ponta do Imbuí até a Ponta de Itaipuacu)**

Localizam-se no trecho em tela as lagoas de Piratininga e de Itaipu. Originalmente, a Lagoa de Piratininga comunicava-se com o mar por intermédio do Canal do Timbau, e, por sua vez, as duas lagoas se comunicavam por um pequeno canal denominado Canal do Camboatá, não existindo qualquer ligação entre a Lagoa de Itaipu e o oceano. Naquela época o nível das lagoas era regulado pelo regime das marés oceânicas, ou seja, o nível das lagoas era alterado conforme a influência das marés, independentemente dos índices pluviométricos.

Atualmente, o Canal do Timbau encontra-se totalmente assoreado, não permitindo a influência das marés sobre a Lagoa de Piratininga; o Canal do Camboatá foi retificado e instalados em sua seção reguladores de vazão (comportas), e a Lagoa de Itaipu interligada ao oceano por um canal artificial.

O modelo atual é exatamente inverso em relação ao modelo original, mas ante os desníveis topográficos existentes entre os dois corpos lagunares, Lagoa de Piratininga em nível mais elevado que a Lagoa de Itaipu, ocorreu um esvaziamento da Lagoa de Piratininga, aflorando terrenos até então subaquáticos, transformando seu regime de maré oceânica para pluviométrico.

Tais fatos foram comprovados em trabalhos realizados inclusive com estudo de modelo reduzido, pelo Instituto de Pesquisas Hidroviárias (INPH).

**6.4.1. Documentos antigos**

- Fotos do voo aerofotogramétrico AST-10, escala 1:60.000, realizado em 1964, fornecidas pelo Ministério do Exército;
- Cartas topográficas na escala 1:50.000, editadas pela Fundação IBGE;
- Cópia da planta do loteamento implantado no entorno da Lagoa de Piratininga;



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

Atendendo ao convite formulado por meio do Edital nº 001/97, foram encaminhados, pelo Movimento de Defesa dos Proprietários de Imóveis em Terras da União e de Preservação das Praias e Lagoas da Região Oceânica, os seguintes documentos:

- Cópia do Plano Topográfico do Porto e Entrada do Rio de Janeiro e seus Arredores, de Francisco João Roscio (1778), proveniente da Mapoteca do Ministério das Relações Exteriores;
- Certidão passada pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, do livro de Registro de Terras, da Freguesia de São Sebastião de Itaipu - o chamado Registro do Vigário, conforme dispõe a Lei nº 601/1850 e sua Regulamentação, o Decreto nº 1.318/1.854;
- Cadeia sucessória, apresentada nos autos da Ação de Reintegração de Posse c/c Pedido de Perdas e Danos, que move a UPISA contra Pedro Carlos Dias (+3), todos regularmente com seus pedidos de inscrição de ocupação nesta Delegacia, processo nº 1.423, na 9ª Vara Cível da Comarca de Niterói - Estado do Rio de Janeiro;
- Cópia do processo supracitado;
- Plantas dos loteamentos Bairro Piratininga e Jardins Piratininga, aprovados pela PMN em 1951, e registrados pelo R.G.I. da 7ª Circunscrição, Cartório do 16º Ofício;
- Cópia do Decreto Municipal nº 2.765/76, que em seu Art. 1º define os lotes subaquáticos da Lagoa de Piratininga, definidos esses pelo levantamento topográfico realizado no período de 02.09.75 a 06.11.76.

#### 6.4.2. Vistorias

Foram realizadas entrevistas com moradores antigos locais, e efetuadas observações em toda a área objeto da demarcação. Percorrendo-se a orla das lagoas, pôde-se verificar a redução do espelho d'água das mesmas com o afloramento de extensos terrenos subaquáticos. Constatou-se também um processo de aterro de tais terrenos com uma crescente expansão urbana.

Encontraram-se ainda resquícios de dunas entre o oceano e as lagoas, hoje totalmente ocupados por edificações.

#### 6.4.3. Cota Básica

Foram utilizados os dados relativos ao marégrafo do Porto do Rio de Janeiro, conforme descrito no item 5.3, o que conduziu a uma cota básica de 2,00m.





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

6.5. Trecho 4 (Ponta de Itaipuaçu até Ponta Negra)

Região também conhecida como Restinga de Maricá ou Complexo Lagunar de Maricá, em função da presença de uma restinga voltada para o mar que apresenta em sua retaguarda uma série de lagoas interligadas: Lagoa Brava, Lagoa de Maricá, Lagoa da Barra, Lagoa do Padre e Lagoa de Guarapina.

Inicialmente essas lagoas comunicavam-se diretamente com o oceano por meio de uma barra, no local hoje denominado Lagoa da Barra, na Praia de Guaratiba, possuindo um regime de influência das marés. Ao longo do tempo a restinga foi-se fechando, e o complexo lagunar passou para um regime predominantemente pluviométrico, embora ocorresse por vezes um rompimento da barra devido à elevação de nível de seu espelho d'água provocado pelo período das chuvas, acarretando com isso um retorno ao regime de influência das marés.

Tendo por objetivo a estabilização do nível d'água do complexo lagunar, o extinto DNOS interligou os dois extremos de tal complexo ao oceano, o primeiro nas lagoas Brava e de Maricá por meio do Canal da Costa construído sobre brejos e mangues, e o segundo na Lagoa de Guarapina por meio do Canal de Ponta Negra. Essas obras transformaram o regime das lagoas para influência das marés definitivamente. Deve-se ainda esclarecer que nunca deixou de haver influências das marés nas lagoas em virtude de percolação.

6.5.1. Documentos antigos

- Fotos do vôo aerofotogramétrico AST-10, escala 1:60.000, realizado em 1964, fornecidas pelo Ministério do Exército;
- cartas topográficas na escala 1:50.000, editadas pela Fundação IBGE.

6.5.2. Vistorias

Além das entrevistas com moradores antigos locais, foram realizadas observações ao longo das margens das lagoas, verificando-se o afloramento de extensas áreas anteriormente subaquáticas, em função da progressiva redução do nível médio do espelho d'água das lagoas. Constatou-se ainda imenso assoreamento no Canal da Costa, prejudicando a renovação de água das lagoas.

6.5.3. Cota Básica

Foram utilizados os dados relativos ao marégrafo do Porto do Rio de Janeiro, conforme descrito no item 5.3, o que conduziu a uma cota básica de 2,00m.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

6.6. Trecho 5 (Ponta Negra até a Pedra da Laje na Praia de Itaúna)

Consiste em praia contínua de Ponta Negra até a Pedra de Saquarema. É uma restinga, apresentando em sua retroárea as lagoas de Jaconé e Saquarema, e diversas outras pequenas lagoas e áreas alagadas. Caracteriza-se também a região pela presença de dunas entre as praias e as áreas mais baixas.

6.6.1. Documentos antigos

- Fotos do voo aerofotogramétrico AST-10, escala 1:60.000, realizado em 1964, fornecidas pelo Ministério do Exército;
- Cartas topográficas na escala 1:50.000, editadas pela Fundação IBGE.

6.6.2. Vistorias

Além das entrevistas com moradores antigos locais, verificou-se ocupação urbana sobre aterro em áreas alagadas, principalmente ao longo da Lagoa de Saquarema. A execução de aterros é tão freqüente e desordenada, que acarreta construções e terrenos em níveis bem inferiores aos das ruas. A Lagoa de Saquarema encontra-se atualmente fechada pela ação de depósitos de areia trazidos pelas ondas, mas fomos informados de que a influência das marés sempre ocorreu até a altura da Ponte do Girau. O depósito de areia nas praias é constante, provocando certo recuo do mar, fato testemunhado por vários moradores locais, e comprovado por vestígios deixados ao longo do terreno, principalmente nas áreas sem ocupação urbana.

6.6.3. Cota Básica

Foram utilizados os dados relativos aos marégrafos do Porto do Rio de Janeiro e do Porto do Forno, conforme descrito no item 5.3, o que conduziu a uma cota básica de 2,00m.

6.7. Trecho 6 (Pedra da Laje na Praia de Itaúna até a Ponta de Tucuns)

Consiste em praia contínua da Barra de Saquarema até a Ponta da Cabeça em Arraial do Cabo. É uma restinga, apresentando em sua retroárea a Lagoa de Araruama, outras pequenas lagoas, e áreas alagadas aproveitadas para a produção de sal, tendo em vista a elevada salinidade da água em função dos baixos índices pluviométricos e do alto grau de evaporação da água. Caracteriza-se também a região pela presença de dunas com vegetação rasteira, entre as praias e as áreas mais baixas. No Pontal do Atalaia, um grande afloramento rochoso entrecortado por pequenas praias, o litoral que se direcionava no sentido Este-Oeste passa a ter a direção Nordeste, com a ocorrência de praias com formato curvilíneo e costões rochosos em suas extremidades.

47  
PAA



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO**

**6.7.1. Documentos antigos**

- Fotos do município de Cabo Frio, datadas das décadas de 1920, 1930 e 1940;
- Fotos do voo aerofotogramétrico AST-10, escala 1:60.000, realizado em 1964, fornecidas pelo Ministério do Exército;
- Cartas topográficas na escala 1:50.000, editadas pela Fundação IBGE.

**6.7.2. Vistorias**

Além das entrevistas com moradores antigos locais, constatou-se a ocorrência de influência de maré ao longo de toda a Lagoa de Araruama, conforme preconizado na Campanha de Medições Hidráulico/Sedimentológicas, trabalho esse executado nos anos de 1986 e 1987 pelo Instituto de Pesquisas Hidroviárias (INPH). Pudemos constatar também a existência de aterros na Lagoa de Araruama e em áreas ocupadas por antigas salinas, objetivando a construção de residências de veraneio ou condomínios. O depósito de areia na Praia de Maçambaba é constante, provocando certo recuo do mar, fato testemunhado por vários moradores locais, e comprovado por vestígios deixados ao longo do terreno, principalmente nas áreas sem ocupação urbana.

**6.7.3. Cota Básica**

Foram utilizados os dados relativos ao marégrafo do Porto do Forno, conforme descrito no item 5.3, o que conduziu a uma cota básica de 2,00m.

**6.8. Trecho 7 (Ponta de Tucuns até a margem direita do Rio Macaé)**

O início do Trecho 7 é constituído por uma ponta no município de Búzios com a presença de pequenas praias entrecortadas por costões rochosos. O restante de tal trecho é formado por extensas praias onde desembocam três grandes rios: Rio São João, na localidade de Barra de São João, Rio das Ostras, no município de mesmo nome, e Rio Macaé, no município de mesmo nome. Os terrenos na retaguarda das praias são de aluvião e extremamente baixos, contendo extensas áreas alagadas com a presença de brejos e mangues, esses últimos normalmente localizados ao longo dos rios.

**6.8.1. Documentos antigos**

- Fotos do voo aerofotogramétrico AST-10, escala 1:60.000, realizado em 1964, fornecidas pelo Ministério do Exército;
- Cartas topográficas na escala 1:50.000, editadas pela Fundação IBGE.

PAA

48  
10/11



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO**

**6.8.2. Vistorias**

Verificamos a ocorrência de vários aterros sobre áreas anteriormente ocupadas por vegetação de mangue, principalmente nas regiões urbanas de Macaé, Rio das Ostras e Barra de São João. Encontramos ainda uma série de valas e canais, além de rios retificados, obras essas realizadas pelo extinto DNOS, objetivando a melhoria na drenagem e conseqüente ressecamento de terrenos. A influência das marés na hidrografia local ocorre de forma intensa, devido à baixa declividade do leito de seus rios.

**6.8.3. Cota Básica**

Foram utilizados os dados relativos ao marégrafo do Porto do Forno, conforme descrito no item 5.3, o que conduziu a uma cota básica de 2,00m.

**6.9. Trecho 8 (Margem esquerda do Rio Macaé até a margem direita do Rio Paraíba do Sul no município de São João da Barra)**

Área extremamente plana com uma faixa contínua de praia, e a presença de várias lagoas, áreas alagadas e terrenos bastante arenosos. Sua principal hidrografia desemboca na Barra do Furado ou Furadinho, que tem como contribuintes o Rio Guaçu, o Canal da Flecha, o Rio Carapeba e o Rio do Viegas, além de outros. O final do trecho apresenta a desembocadura do Rio Paraíba do Sul.

**6.9.1. Documentos antigos**

- Processo 470.0066 da Primeira Vara da Justiça Federal;
- Determinação da linha de preamar média de 1831 nas praias de Atafona e Grussaí, com pareceres dos engenheiros Alberto Ribeiro Lamego e F. Saturnino de Brito Filho;
- Fotos do voo aerofotogramétrico AST-10, escala 1:60.000, realizado em 1964, fornecidas pelo Ministério do Exército;
- Cartas topográficas na escala 1:50.000, editadas pela Fundação IBGE.

**6.9.2. Vistorias**

Pudemos constatar ao longo da extensão do trecho a formação contínua de restingas, e o constante recuo do mar com a formação de grandes acrescidos de marinha naturais. Tal fato se deve, sobretudo, ao carreamento de sedimentos pela hidrografia local, principalmente por meio do Rio Paraíba do Sul, que atravessa várias áreas desmatadas em função da antiga cultura do café desde o interior de São Paulo.

A quantidade dos mencionados sedimentos é de tal ordem, que a coloração da água é amarronzada com tons mais fortes nos períodos de chuva no vale do rio.

47  
PAA



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO**

A Lagoa Feia vem sendo violentamente ressecada, principalmente em virtude de abertura de canais com sistemas de comportas pelo extinto DNOS, que alteraram toda a dinâmica hidráulica da área. Na Barra do Furado, junto ao enrocamento existente, os depósitos são de tal ordem que, nos últimos anos, foram criados acrescidos de marinha numa faixa aproximada de 200m. Ante a ausência de cartografia, os terrenos da União nessa área não foram demarcados, recomendando-se um projeto especial, tendo em vista a existência de grandes extensões de terras da União.

Na Praia de Atafona, após um grande período de recuo do mar por depósitos de sedimentos, inverteu-se o sistema e o mar passou a avançar sobre o continente, retomando os depósitos anteriores, já tendo inclusive destruído duas quadras residenciais na localidade de Atafona.

**6.9.3. Cota Básica**

Foram utilizados os dados relativos ao marégrafo do Porto do Forno, conforme descrito no item 5.3, o que conduziu a uma cota básica de 2,00m.

**7. DETERMINAÇÃO DA POSIÇÃO DA LPM/LTM E MEMORIAL DESCRITIVO**

**7.1. Definição da poligonal diretriz**

Foram obedecidas duas premissas básicas para a determinação do posicionamento da LPM, quais sejam, terrenos de marinha são terrenos enxutos e terrenos de marinha são demarcados a partir da configuração do litoral no ano de 1831.

Obtidos os dados resultantes dos trabalhos relativos às vistorias de campo, associados aos cálculos da cota básica e à pesquisa de documentos antigos, lançou-se a diretriz básica do traçado da LPM sobre cópias das cartas topográficas já descritas anteriormente.

Concluído o traçado da poligonal diretriz, foi realizada nova vistoria ao longo de toda sua extensão, procurando-se verificar sua perfeita adaptação à topografia local.

**7.2. Cálculo e confecção do memorial descritivo sintético da LPM e da LTM**

Tomando-se por base a poligonal diretriz traçada pela Comissão de Demarcação, as empresas contratadas efetuaram o traçado final sobre as cartas topográficas e desenvolveram o cálculo e a confecção do memorial descritivo sintético da LPM e da LTM.

A regra básica a ser observada na constituição de uma LPM, é a que diz respeito à consecutividade dos elementos, que exige que duas tangentes estejam sempre separadas por, pelo menos, um arco.

A poligonal diretriz baliza o traçado da LPM, e é utilizada para a realização do cálculo dos pontos definidores dos seus elementos. Cada um dos lados da poligonal diretriz tem sua reta suporte superposta a cada uma das tangentes constituintes da LPM, ou seja, cada tangente repousa sobre um dos lados da poligonal diretriz.

50  
PAA



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO**

O comprimento de cada tangente da LPM é obtido a partir do comprimento do lado da poligonal diretriz sobre o qual repousa, subtraído deste as distâncias de tangência medidas dos dois pontos de inflexão que definem tal lado.

Cada ponto de inflexão da poligonal diretriz dá origem a um arco de círculo (elemento arco da LPM), exceção feita ao primeiro e último vértices, caso a LPM seja aberta.

Os arcos têm seus pontos inicial e final coincidentes com os pontos final e inicial das tangentes que lhes antecede e sucede. O centro de cada arco localiza-se na interseção das perpendiculares a dois lados consecutivos da poligonal diretriz, traçadas a partir de seus respectivos pontos de tangência. O ângulo definido por dois lados consecutivos da poligonal diretriz e o ângulo central do arco entre eles compreendido são suplementares.

Os elementos da LTM, quando existem, são obtidos a partir de seus homólogos, distando desses exatamente 33 (trinta e três) metros medidos horizontalmente para os lados do continente, distância essa que corresponde à largura da faixa dos terrenos de marinha.

Objetivando o cálculo da tangente da LTM considera-se sua tangente homóloga e, a uma distância de 33 (trinta e três) metros, traça-se um segmento de reta paralelo ao segmento que materializa essa última. O comprimento da tangente da LTM é dependente da geometria da LPM, havendo casos de truncamento no seu traçado, ficando menor que sua homóloga, ou mesmo de seu completo desaparecimento. Caso a tangente da LTM tenha o mesmo comprimento de sua homóloga, os seus pontos inicial e final devem distar exatamente 33 (trinta e três) metros dos pontos inicial e final da mesma.

Objetivando o cálculo do arco da LTM considera-se seu arco homólogo. Ambos devem ter seus pontos centrais coincidentes, raios que diferem exatamente de 33 (trinta e três) metros e, se não houver truncamento, mesma medida de ângulo central e limites retilíneos dos setores circulares coincidentes. O comprimento do arco da LTM, e mesmo a sua existência, são também dependentes da geometria da LPM e, particularmente, do lado que em relação a essa se coloca. Caso, por exemplo, a tangente que anteceda e a que sucede o arco da LTM se interceptem, é óbvio que o arco é forçado a desaparecer.

Foram ainda elaborados os cálculos dos comprimentos de linha ou perímetros, e quantificadas as áreas dos terrenos de marinha nos memoriais descritivos sintéticos, que apresentam também os elementos técnicos da LPM e da LTM, compreendendo as coordenadas UTM dos pontos iniciais e finais de cada segmento, bem como respectivos comprimentos ou desenvolvimentos, azimutes ou ângulos centrais e raios, e o código da carta topográfica a que se referem, totalizando 5 (cinco) volumes que encontram-se arquivados nesta Gerência Regional.

As bases cartográficas e os traçados da LPM/LTM estão representados graficamente em cartas topográficas e arquivos digitais.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

51  
PAA

## 8. RELAÇÃO DE ANEXOS

### a) Anexos constantes no processo

- Diagrama representativo da cota básica em relação ao Porto do Forno em Arraial do Cabo;
- Diagrama representativo da cota básica em relação ao Porto do Rio de Janeiro;
- Diagrama representativo da cota básica em relação ao Porto de Sepetiba em Itaguaí;
- Diagrama representativo da cota básica em relação ao Terminal da Ilha Guaíba em Mangaratiba;
- Diagrama representativo da cota básica em relação ao Porto de Angra dos Reis;
- Planta do Centro de Angra dos Reis datada de 1858;
- Planta de Angra dos Reis datada de 1949;
- Fotografias do litoral de Angra dos Reis das décadas de 1920, 1930 e 1940;
- Planta da Baía de Jacuacanga, des. nº 00.00.503, fl. 1/2, datada de 1964;
- Cópia da planta do loteamento implantado no entorno da Lagoa de Piratininga;
- Cópia do Decreto Municipal nº 2.765/76, que em seu Art. 1º define os lotes subaquáticos da Lagoa de Piratininga, mediante levantamento topográfico realizado no período de 02.09.75 a 06.11.76;
- Fotografias do município de Cabo Frio datadas das décadas de 1910, 1930 e 1940;

### b) Anexos disponíveis no SECAD da GRPU/RJ para consulta

- Cópia do Plano Topográfico do Porto e Entrada do Rio de Janeiro e seus Arredores, de Francisco João Roscio (1778), proveniente da Mapoteca do Ministério das Relações Exteriores;
- Certidão passada pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, do livro de Registro de Terras, da Freguesia de São Sebastião de Itaipu – o chamado Registro do Vigário, conforme dispõe a Lei nº 601/1850 e sua regulamentação, o Decreto nº 1.318/1.854;
- Cadeia sucessória, apresentada nos autos da Ação de Reintegração de Posse c/c Pedido de Perdas e Danos, que move a UPISA contra Pedro Carlos Dias (+3), todos regularmente com seus pedidos de inscrição de ocupação nesta Gerência Regional, processo nº 1.423, na 9ª Vara Cível da Comarca de Niterói – Estado do Rio de Janeiro;
- Cópia do processo supracitado;
- Plantas dos loteamentos Bairro Piratininga e Jardins Piratininga, aprovados pela PMN em 1951, e registrados pelo R.G.I. da 7ª Circunscrição, Cartório do 16º Ofício;
- Determinação da linha de preamar média de 1831 nas praias de Atafona e Grussaí, com pareceres dos engenheiros Alberto Ribeiro Lamego e F. Saturnino de Brito Filho;
- Fotografias do voo aerofotogramétrico AST-10, escala 1:60.000, realizado em 1964, fornecidas pelo Ministério do Exército;
- Cartas topográficas na escala 1:50.000 editadas pela Fundação IBGE;

52  
[Handwritten signature]



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO**

- Relatórios da 1ª e 2ª Campanhas, Verão e Inverno respectivamente, de Medições Hidráulico-Sedimentológicas na Lagoa de Araruama, abrangendo 5 (cinco) volumes, elaborados pelo Instituto de Pesquisas Hidroviárias – INPH;
- Relatório de Planejamento Ambiental do Complexo Lagunar de Maricá, publicado pela Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA) em maio/1986;
- Observações biogeográficas e hidrobiológicas sobre a Lagoa de Maricá, publicadas na Separata de Memórias do Instituto Oswaldo Cruz, Tomo 53, Fascículos 2, 3 e 4, no ano de 1955;
- Estudos hidráulicos no sistema lagunar Piratininga-Itaipu, elaborado pelo Instituto de Pesquisas Hidroviárias – INPH, conforme correspondência CE/INPH – 371/97;
- Memorial descritivo sintético da LPM e LTM do trecho Parati a Coroa Grande;
- Memorial descritivo sintético da LPM e LTM do trecho Piratininga a Búzios;
- Memorial descritivo sintético da LPM e LTM do trecho Búzios a São João da Barra.

**9. CONCLUSÃO**

O presente relatório é composto de 16 (dezesseis) folhas digitadas, rubricadas e assinadas pelos membros da Comissão, e 45 (quarenta e cinco) folhas de anexos contendo diagramas, plantas, fotografias e documentos variados, conforme relação apresentada no item 8, subitem a). Os anexos relacionados como disponíveis para consulta não foram inclusos no processo em função de seu volume, encontrando-se arquivados no Serviço de Cadastramento e Demarcação (SECAD) da GRPU/RJ.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2000.

  
ANTONIO CARLOS BARBOSA GOMES

CREA 17.576-D/RJ  
matrícula SIAPE 6131573

  
FERNANDO ANTONIO PORTILHO DE CARVALHO

CREA 32.136-D/RJ  
matrícula SIAPE 0666250

  
MARDEN DOWELL CABRAL DE BRITO

CREA 37.716-D/RJ  
matrícula SIAPE 0666285

  
WILLIAM FARIA DE AZEVEDO

CREA 84-1-05295-9/RJ  
matrícula SIAPE 1282854





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

53  
[Handwritten signature]

**ANEXOS DO RELATÓRIO DOS TRABALHOS PARA FIXAÇÃO DA LINHA  
DE PREAMAR MÉDIA DE 1831**

**Processo nº 10768.007612/97-20**

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

54  
[Handwritten signature]

**DIAGRAMAS REPRESENTATIVOS DAS COTAS BÁSICAS**

[Handwritten signature]

55  
PAA

**PORTO DO FORNO**

PM = 1,28m

NM = 0,66m

	DHN (m)	IBGE (m)
PM	1,28	0,62
NM	0,66	0
NR		
RÉGUA		

$0,62 + 1,00 = 1,62m$   
 $0,62 + 1,50 = 2,12m$

**COTA BÁSICA = 2,60m**

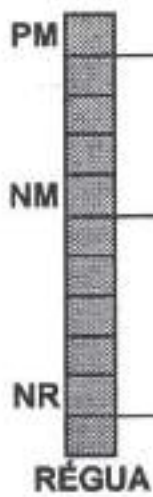
A cota básica referida ao IBGE é de 0,62m, utilizada nos lugares sem influência de ondas (fundos de mangue, reentrâncias nos igarapés, etc) onde ocorrem apenas influências gravitacionais ou astronômicas. Nas praias e/ou costões onde a dinâmica das ondas torna-se acentuada, pela ocorrência de fenômenos tectônicos e/ou eólicos, fatores estes definidores das praias, acrescentamos um "delta H", neste caso entre 1,0m e 1,5m devido a maior declividade das praias nesta região, de tal forma que se tome como resultado um múltiplo de 0,5m.

56  
PAA

**PORTO DO RIO DE JANEIRO**

PM = 1,29m

NM = 0,69m

		DHN (m)		IBGE (m)		
PM			1,29		0,60	
NM			0,69		0	
NR						
RÉGUA						

$0,60 + 1,00 = 1,60m$   
 $0,60 + 1,50 = 2,10m$

**COTA BÁSICA = 2,00m**

A cota básica referida ao IBGE é de 0,60m, utilizada nos lugares sem influência de ondas (fundos de mangue, reentrâncias nos igarapés, etc) onde ocorrem apenas influências gravitacionais ou astronômicas. Nas praias e/ou costões onde a dinâmica das ondas torna-se acentuada, pela ocorrência de fenômenos tectônicos e/ou eólicos, fatores estes definidores das praias, acrescentamos um "delta H", neste caso entre 1,0m e 1,5m devido a maior declividade das praias nesta região, de tal forma que se tome como resultado um múltiplo de 0,5m.



57  
PAA

**PORTO DE SEPETIBA**

PM = 1,68m

NM = 0,69m

	DHN (m)	IBGE (m)
PM	1,68	0,99
NM	0,69	0
NR		
RÉGUA		

$0,99 + 1,00 = 1,99m$   
 $0,99 + 1,50 = 2,49m$

**COTA BÁSICA = 2,00m**

A cota básica referida ao IBGE é de 0,99m, utilizada nos lugares sem influência de ondas (fundos de mangue, reentrâncias nos igarapés, etc) onde ocorrem apenas influências gravitacionais ou astronômicas.  
Nas praias e/ou costões onde a dinâmica das ondas torna-se acentuada, pela ocorrência de fenômenos tectônicos e/ou eólicos, fatores estes definidores das praias, acrescentamos um "delta H", neste caso entre 1,0m e 1,5m devido a maior declividade das praias nesta região, de tal forma que se tome como resultado um múltiplo de 0,5m.

58  
9/8/88

**TERMINAL DA ILHA GUAÍBA**

PM = 1,43m

NM = 0,74m

	DHN (m)		IBGE (m)	
PM		1,43		0,69
NM		0,74		0
NR				
RÉGUA				

$0,69 + 1,00 = 1,69m$   
 $0,69 + 1,50 = 2,19m$

**COTA BÁSICA = 2,00m**

A cota básica referida ao IBGE é de 0,69m, utilizada nos lugares sem influência de ondas (fundos de mangue, reentrâncias nos igarapés, etc) onde ocorrem apenas influências gravitacionais ou astronômicas. Nas praias e/ou costões onde a dinâmica das ondas torna-se acentuada, pela ocorrência de fenômenos tectônicos e/ou eólicos, fatores estes definidores das praias, acrescentamos um "delta H", neste caso entre 1,0m e 1,5m devido a maior declividade das praias nesta região, de tal forma que se tome como resultado um múltiplo de 0,5m.

59  
RBR

**PORTO DE ANGRA DOS REIS**

PM = 1,29m

NM = 0,68m

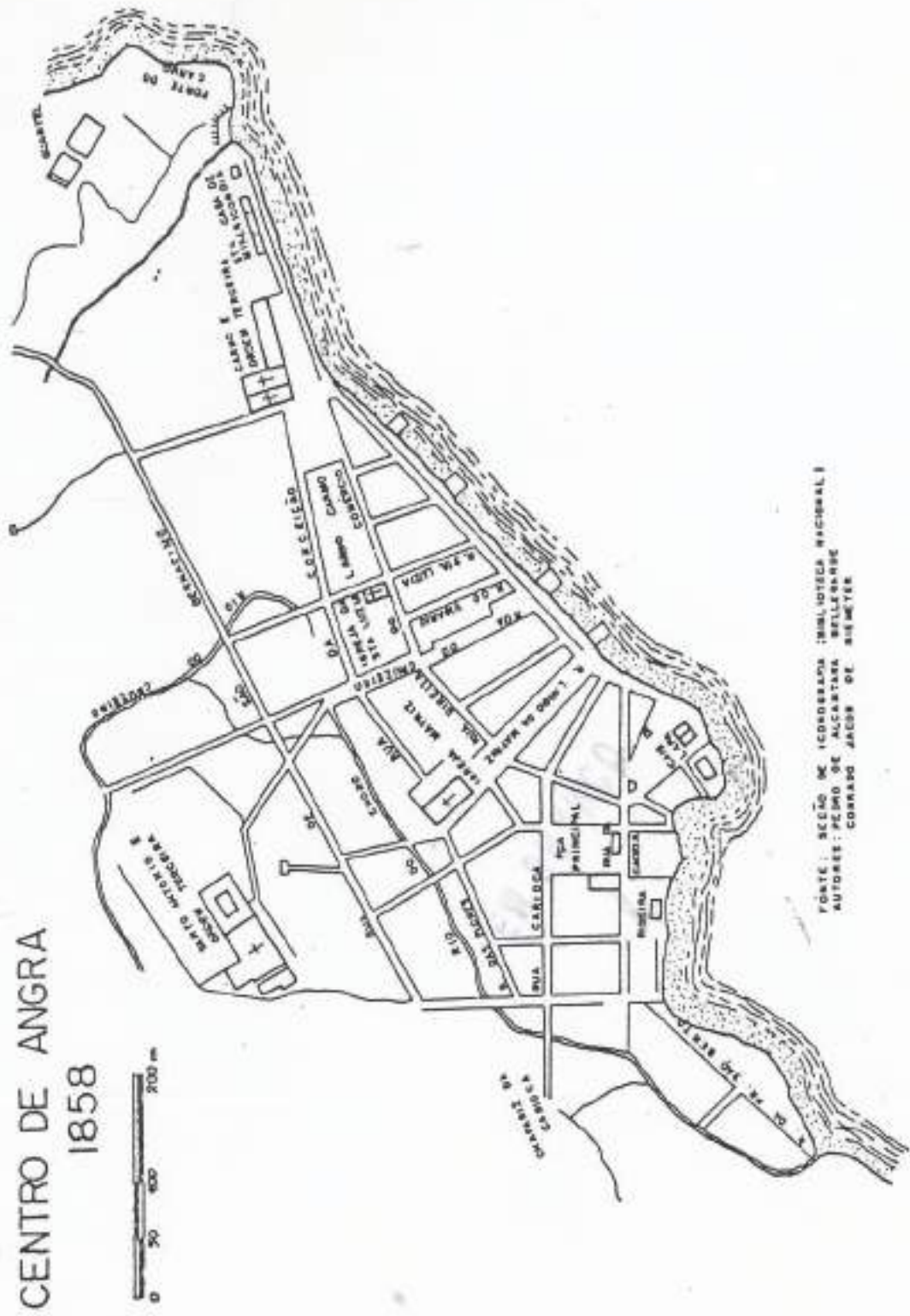
	DHN (m)	IBGE (m)
PM	1,29	0,61
NM	0,68	0
NR		
RÉGUA		

$0,61 + 1,00 = 1,61m$   
 $0,61 + 1,50 = 2,11m$

**COTA BÁSICA = 2,00m**

A cota básica referida ao IBGE é de 0,61m, utilizada nos lugares sem influência de ondas (fundos de mangue, reentrâncias nos igarapés, etc) onde ocorrem apenas influências gravitacionais ou astronômicas. Nas praias e/ou costões onde a dinâmica das ondas torna-se acentuada, pela ocorrência de fenômenos tectônicos e/ou eólicos, fatores estes definidores das praias, acrescentamos um "delta H", neste caso entre 1,0m e 1,5m devido a maior declividade das praias nesta região, de tal forma que se tome como resultado um múltiplo de 0,5m.

60  
BPP



CENTRO DE ANGRA  
1858

FONTE: SEÇÃO DE ICONEGRAFIA (BIBLIOTECA NACIONAL)  
AUTORES: PEDRO DE ALCANTARA BELLEGRANDI  
CONTRATO Nº 1000 DE 1957

*[Handwritten signatures and initials]*





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

62  
[Handwritten signature]

**FOTOGRAFIAS DO LITORAL DE ANGRA DOS REIS  
DAS DÉCADAS DE 1920, 1930 e 1940**

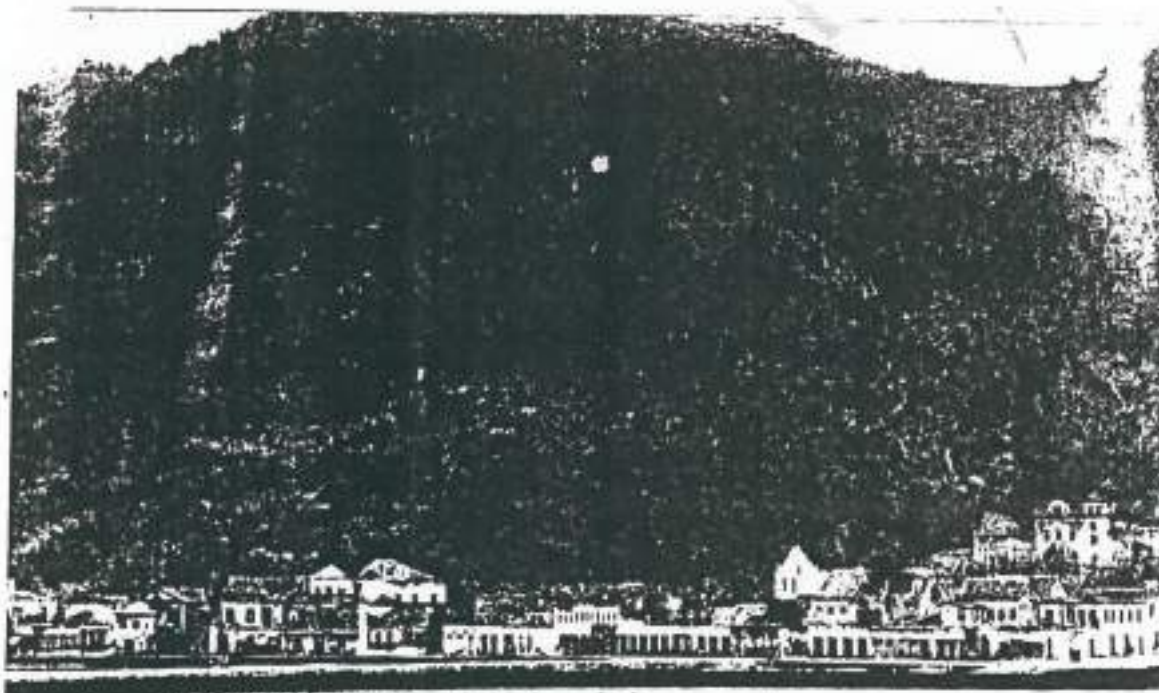
[Handwritten signatures]

LEGENDAS DAS FOTOS:

CHEGANDO PELO MAR



01 - Vista do Centro a partir da Baía da Ilha Grande onde se destacam o Convento São Bernardino de Sena no alto a esquerda e o morros isentos de ocupação. - Foto publicada no álbum do Estado do Rio em comemoração ao Centenário da Independência do Brasil, 1922. Sem registro do autor. Fonte Ateneu Angrense de Artes e Letras.

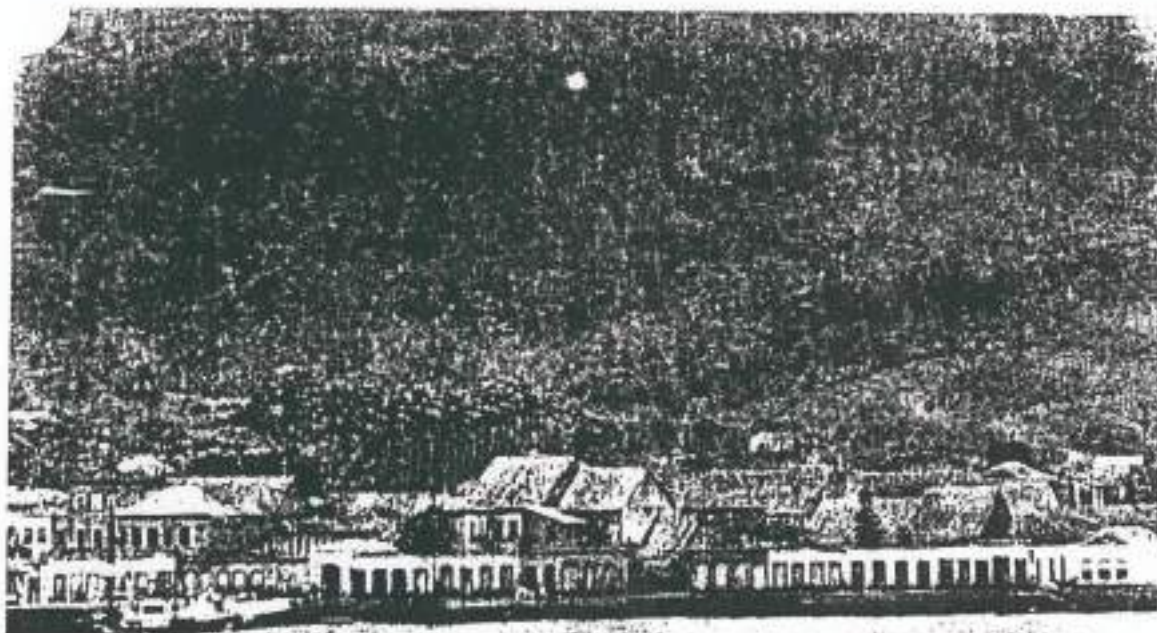


02 - Vista do Centro a partir da Baía da Ilha Grande. No alto à direita, o Convento de São Bernardino. Observa-se a encosta sem ocupação e o casario baixo. - Foto publicada na Revista da Semana de 03/05/1930 - Sem registro do autor - IHGB.

63  
JCPA

JCPA  
R

64  
1000



03 - Vista do Centro a partir da Baía da Ilha Grande. Destacam-se as palmeiras ao fundo que arborizavam a Rua das Palmeiras. Foto publicada na revista da Semana de 03/05/1930 - Sem registro do autor - IHGB.



04 - Vista do Centro a partir da Baía da Ilha Grande. Em destaque o casarão da Praça General Osório e o Convento do Carmo. Foto publicada na Revista da Semana de 03/05/1930 - Sem registro do autor - IHGB.

65  
Schultz



05 - Vista do Centro a partir da Baía da Ilha Grande, observando mais de perto o casario da Rua Padre Júlio Maria bem próximos do cais. Data provável, década de 40 . Autor: Schultz. Fonte IPHAN.



06 - Vista do Centro a partir da Baía da Ilha Grande. No Centro da Foto, a esquina da Rua Júlio Maria com Beco da Cirrose. Data provável, década de 40 - Autor: Schultz. Fonte IPHAN.

Schultz  
R

66  
2011

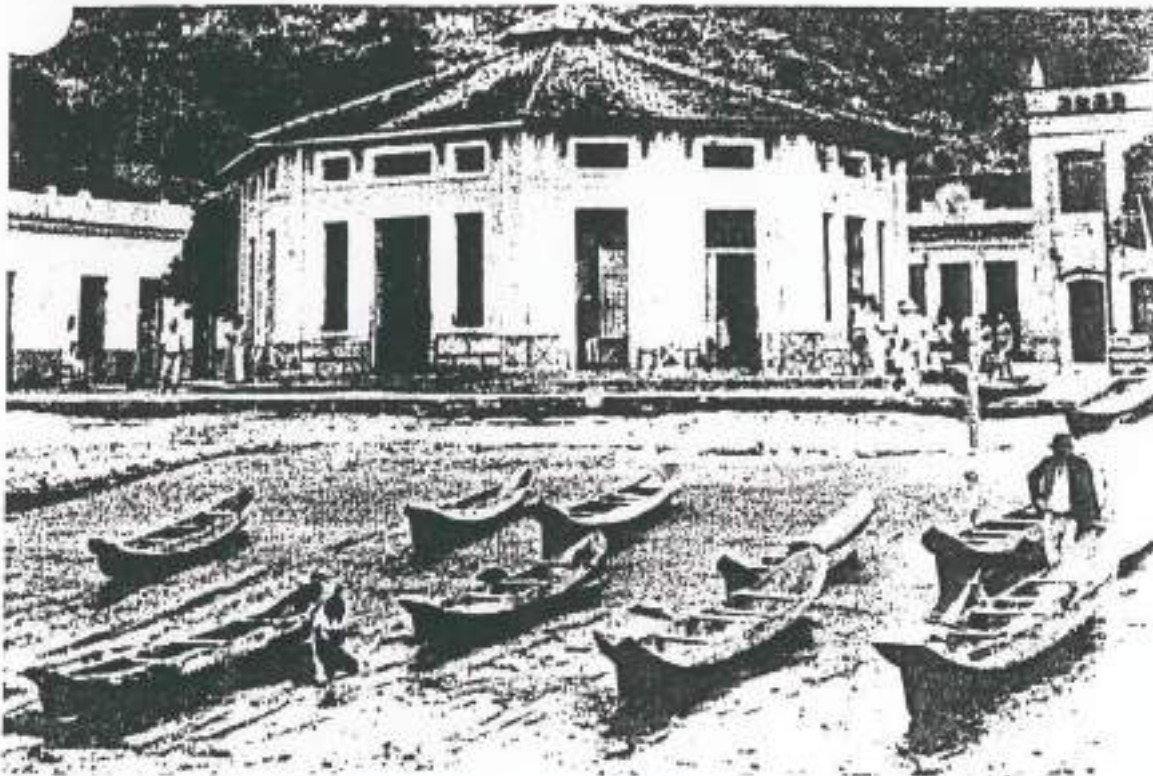


42 - Vista do Casarão, Largo e Convento do Carmo a partir da atual rua Dr. Coutinho ( antigo "Tabuleiro da Baiana "). Foto publicada Álbum do Estado do Rio de Janeiro em comemoração ao Centenário da independência do Brasil. Data provável 1922. Sem referência do autor. Fonte Ateneu Angrenso de Artes e Letras.



43 - Vista do Casarão da Praça General Osório. Percebe-se nitidamente o antigo alinhamento da orla e o traçado da linha férrea junto às casas da rua Padre Júlio Maria. Aos fundos à direita vê-se parcialmente a Praça General Osório e o Prédio que hoje abriga o Banco Bamerindus. Sem referência de autor e data. Fonte IPHAN.

*[Handwritten signature]*

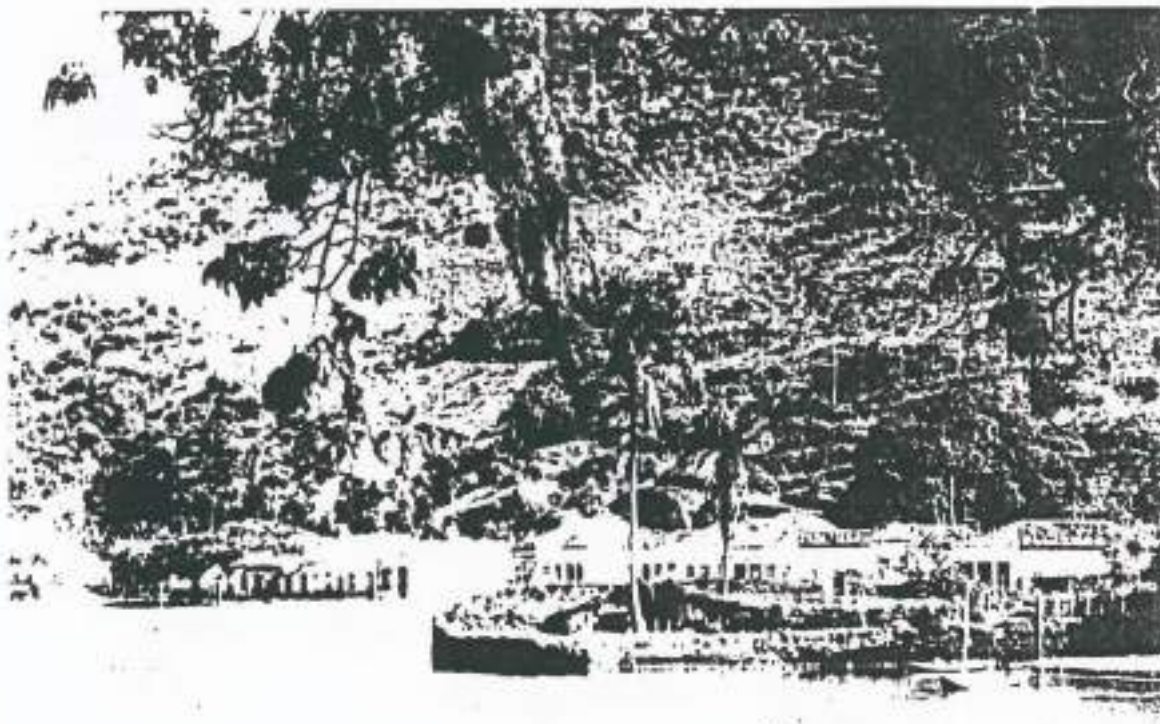


80 - O antigo Mercado de Peixes, antes do aterro de São Bento. Notar as embarcações no local do atual Mercado Municipal. Aos fundos, o Hotel Imperador. Publicação Esso Standard do Brasil. Data provável início do séc. XX. Autor Tibor Jablonsky, Fonte IHGB.



81 - Fachada lateral da Casa Lorangeira. Notar o antigo limite do mar. Data provável década de 40. Autor Schultz, Fonte IPHAN.

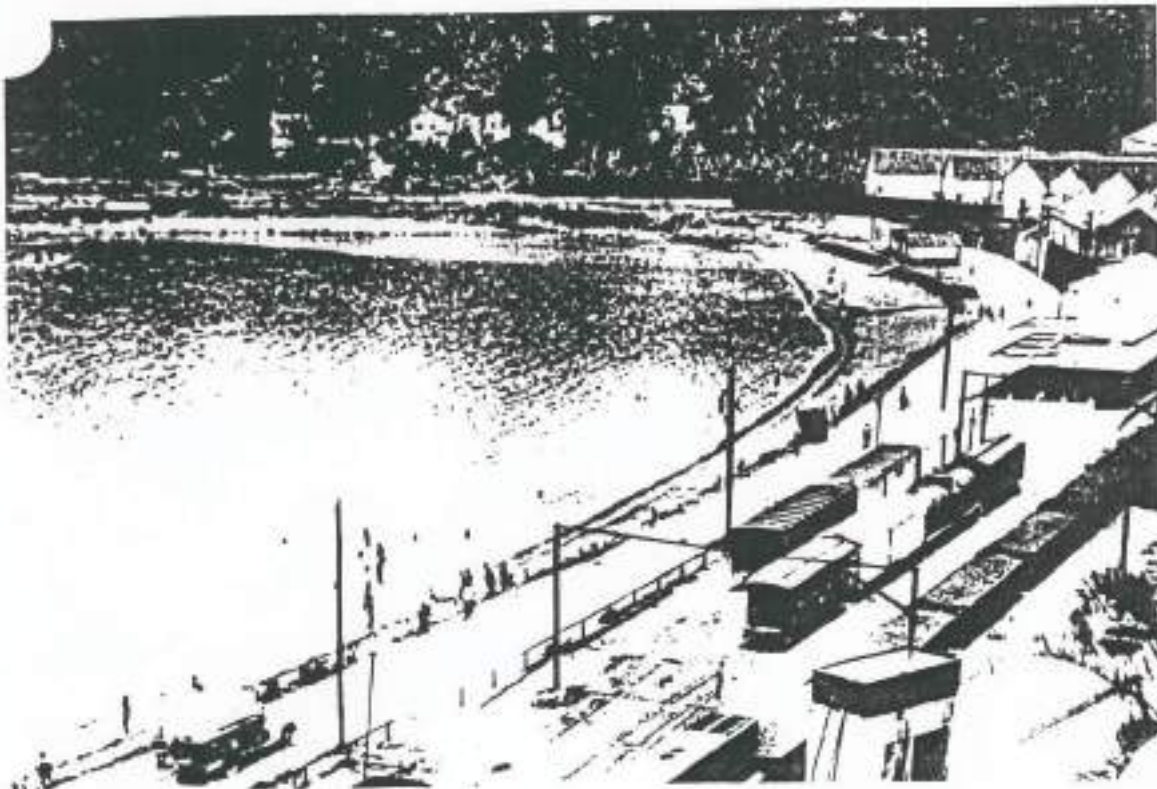
68  
RCA



109- Vista da Enseada de São Bento antes do aterro. Observa-se o antigo casario da Av. Almirante Júlio César de Noronha. Sem registro de autor e data. Fonte Adriano Bois de Carvalho

RCA

69  
RAA



111- Vista aérea da Praia do Anil. Sem registro de data. Autor Octacílio Telles. Fonte Adriano Reis de Carvalho.



112- Praia do Anil. Sem registro de data. Autor Octacílio Telles. Fonte Adriano Reis de Carvalho.

RAA

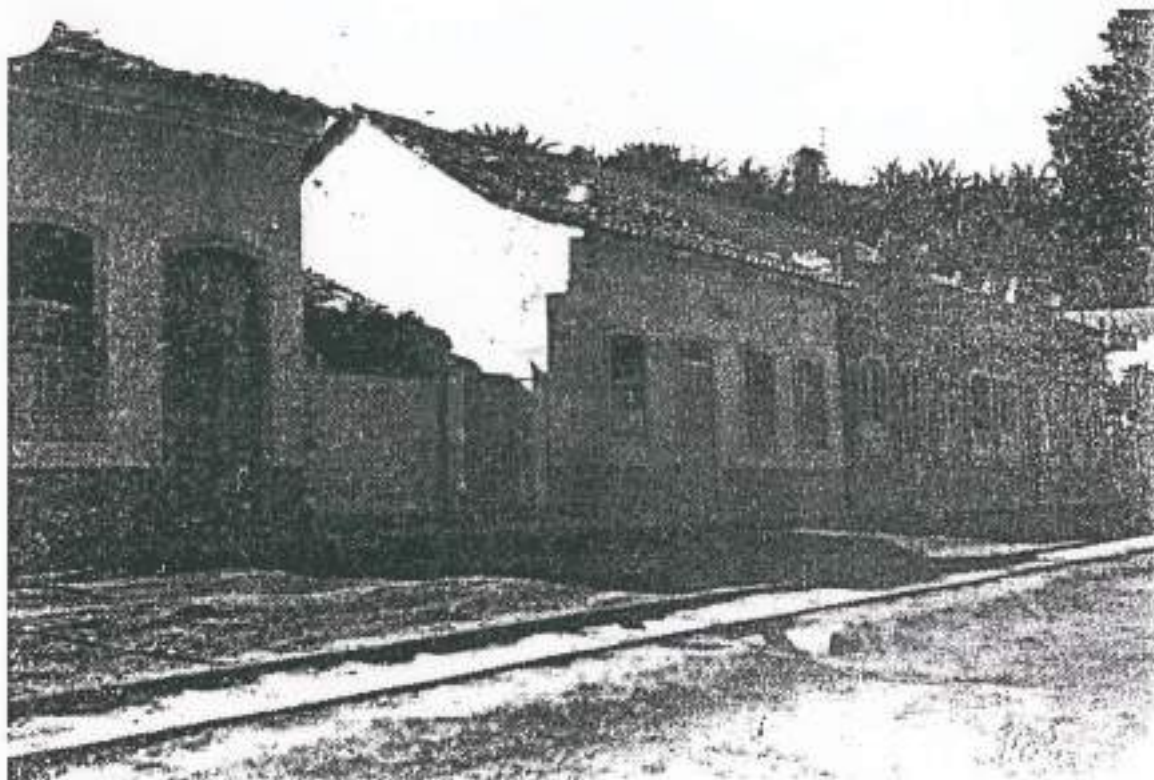


70  
PAA



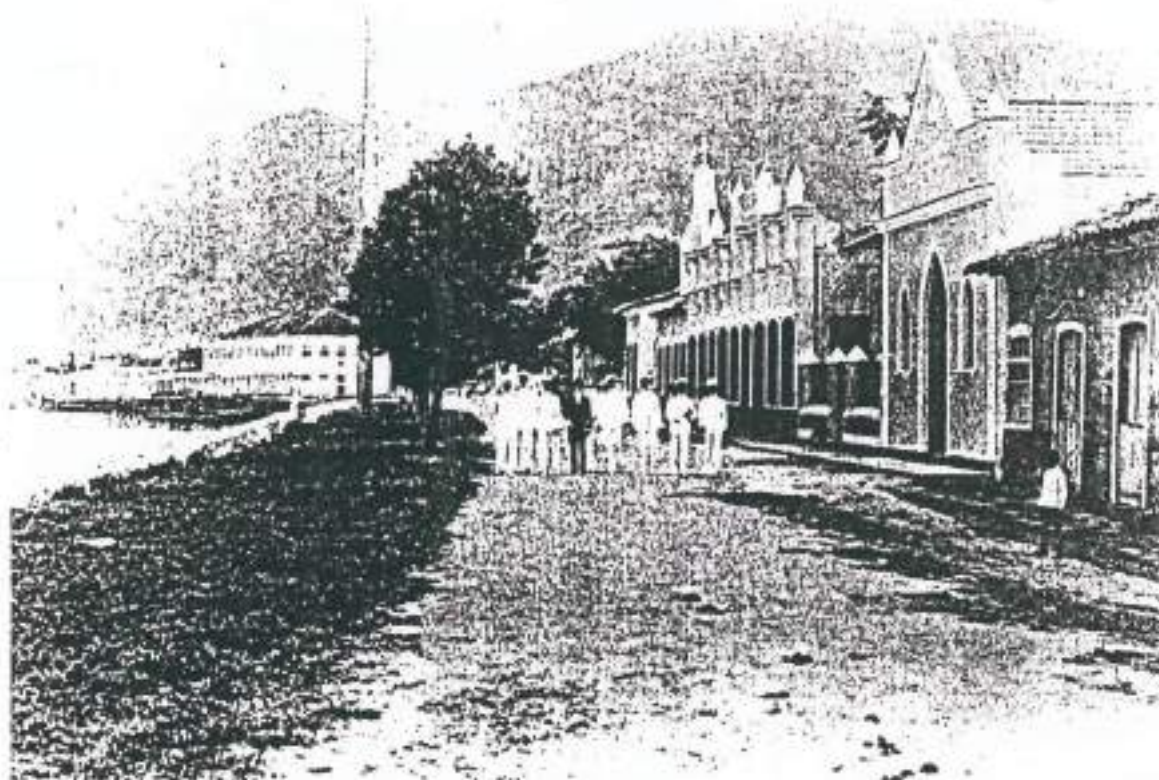
113- Vista aérea da cidade com o acesso à Praia do Anil em primeiro plano. Notar a inexistência do aterro do Carmo executado posteriormente. Sem registro de data. Autor Foto Postal Colombo. Fonte Adriano Reis de Carvalho.

PAA



71  
16  
[Signature]

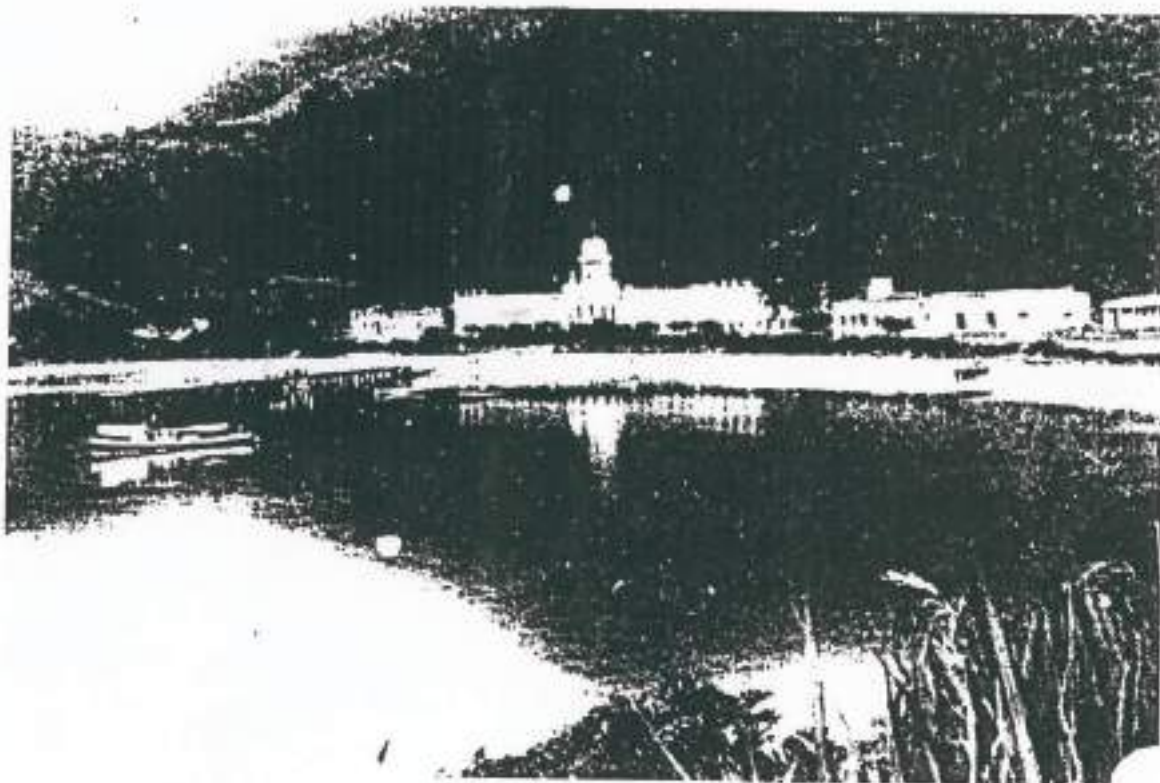
116- Rua Dr. Coutinho com vista do antigo prédio da Santa Casa ( última fachada à direita ). Foto publicada no livro A Santa Casa de Angra dos Reis, de Alípio Mendes. Sem referência do autor e data. Fonte IHGB.



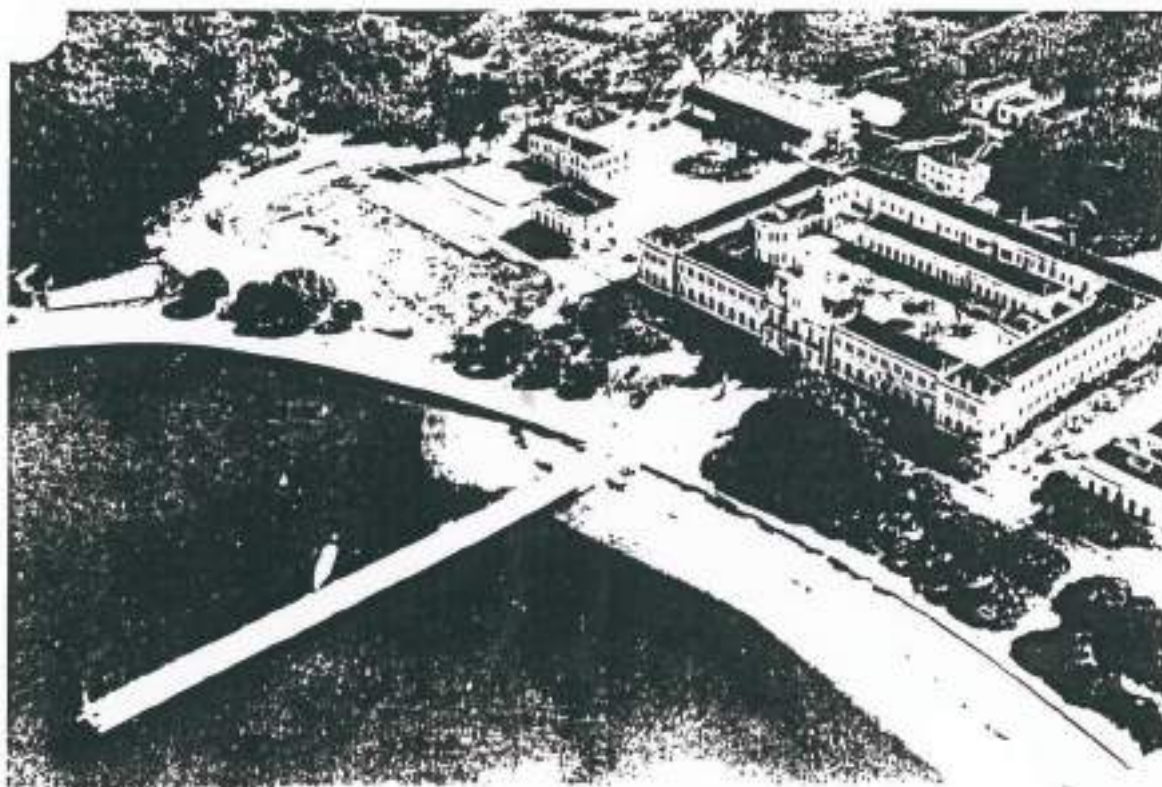
117- Rua Dr. Coutinho com vista do antigo prédio da Santa Casa. Os militares presentes na foto registram desde então a marcante presença do Colégio Naval. Foto publicada na Revista Careta em 21/01/1929. Sem referência de autor. Fonte IHGB.

[Signature]

72  
PAA



118- A Enseada da Tapera e o Colégio Naval ( antiga Escola de Grumetes ). Foto publicada no Álbum do Estado do Rio de Janeiro em comemoração ao Centenário da Independência do Brasil. Data provável 1922. Sem referêncs de autor. Fonte Ateneu Angrense de Artes e Letras.



119- Vista aérea da Enseada da Tapera e Colégio Naval. Sem registro de data. Autor Foto Postal Colombo. Fonte Adriano Reis de Carvalho.

PAA

73  
9/10/11



120- Vista Aérea da Cidade a partir do Morro de Santo Antônio, em período mais recente. Nota-se entretanto a ausência de aterro do Carmo. Sem registro de data. Autor Colonvist. Fonte Adriano Reis de Carvalho.



121- Vista aérea do Centro em período bastante remoto, pois percebe-se a ausência de Porto. Aos fundos, junto à Igreja da Lapa, pode-se identificar as Ruínas da Lapa. Foto publicada no livro O Convento de Nossa Senhora do Carmo da Ilha Grande de Alípio Mendes. Sem registro de autor e data. Fonte Antuan Abado Henne.

Handwritten signature and initials in blue ink.



122- Iate Clube de Angra dos Reis ( ICAR ), no Pontal. Publicação Esso Standard do Brasil. Sem registro de data. Autor Tibor Jablonsky. Fonte IHGB.



123- Engenho Central do Braculy. Hoje está sendo edificado um hotel entre suas ruínas. Foto publicada no Álbum do Estado do Rio de Janeiro em comemoração ao Centenário da Independência do Brasil. Data provável 1922. Sem referência de autor. Fonte Ateneu Angrense de Artes e Letras.

- IV — número do pedido de licença, se houver;  
V — irregularidade impugnada, caso tenha ciência da mesma;  
VI — dimensão do imóvel, em metros quadrados.

Art. 4.º — O Departamento de Urbanismo deverá dar urgente tramitação aos processos, relacionados com irregularidades constatadas em construções urbanas, remetendo-os diretamente ao Departamento da Receita Municipal, com as seguintes informações:

- I — espécies de irregularidades constatadas, classificadas em graves e leves;  
II — dimensões atingidas, em metros quadrados;  
III — unidades, dependências ou partes atingidas, indicando se são comuns ou isoladas;  
IV — dimensão total do imóvel, em metros quadrados.

§ 1.º — Quando se tratar de construção de uso coletivo, em que as irregularidades corresponderem às partes comuns, a Contribuição de Mais-Valia será dividida em partes proporcionais às áreas de construção de cada unidade.

§ 2.º — Se as irregularidades apuradas não se referirem às partes comuns de edificação de uso coletivo ou se os acréscimos de áreas não atingiram a todas as unidades do prédio, a Contribuição de Mais-Valia somente será devida pelos proprietários dos imóveis irregulares e paga, separadamente, na proporção da área de construção de cada unidade.

Art. 5.º — O Departamento da Receita Municipal, através da Divisão de Rendas Diversas, providenciará a cobrança da Contribuição de Mais-Valia, calculada com base nas dimensões das irregularidades apresentadas pelo Departamento de Urbanismo.

Art. 6.º — No caso de liberação isolada de unidade autônoma componente de edificação de uso coletivo, o processo referente ao prédio ficará em poder da Divisão de Rendas Diversas, do Departamento da Receita Municipal, até que as demais unidades sejam, também, liberadas.

Parágrafo Único — A Divisão de Rendas Diversas deverá extrair do processo os elementos indispensáveis à implantação ou à revisão da implantação da unidade, fornecendo-os ao Departamento de Urbanismo, para fins de concessão do "acerto de obras" e à Divisão de Tributos Imobiliários, para efeitos de revisão da tributação imobiliária pertinente.

Art. 7.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, em 23 de setembro de 1976.

Ronaldo A. C. Fabrício  
Prefeito

### Decreto n.º 2.765/76

Estabelece área "non aedificandi" em loteamentos situados em Piratininga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a expansão urbana de Niterói dar-se-á em direção às praias oceânicas;

CONSIDERANDO que Piratininga constitui uma das áreas prioritárias para essa expansão;

CONSIDERANDO que o Governo Municipal deve antecipar-se à ocupação dessas áreas, determinando uma política de ordenação de uso do solo;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger o meio ambiente e de preservar os aspectos paisagísticos da área;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Governo Federal através da Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, determina a proteção permanente ao redor de lagoas naturais;

DECRETA:

105

78.  
JBA

**Título I**  
**DAS ÁREAS**

Art. 1.º São considerados "non aedificandi" todos os lotes subaquáticos da lagoa de Piratininga.

§ 1.º — Para efeito de aplicação deste artigo, tomou-se como referência o espelho d'água da citada lagoa, de acordo com o perfil fornecido pelo Departamento de Urbanismo e Edificações da Secretaria Municipal de Obras, datado de 06/01/76, resultante levantamento topográfico, executado no período de 02/09/75 a 06/11/75.

§ 2.º — Para efeito deste artigo são considerados "non aedificandi" todos os lotes relacionados.

**LOTEAMENTO "MARAZUL"**

N.º DA QUADRA	LOTES SUBAQUATICOS
14 /	9 a 12 — 12A
15 /	9 — 9A — 9B — 10 a 15 — 15A
16 /	16 — 17 — 17A — 18
24 /	10B — 10C — 10D — 11 a 17
41 /	17A — 18 a 20 — 20A
46 /	9 a 14 — 14A — 15 a 20
47 /	24 a 34
48 /	1 a 4
49 /	1 a 4
50	1 a 5 — 13 a 15
51	1 a 14
52	1 a 19
33 /	1 a 13 — 18 a 27
	1 a 27
	2 — 3

**LOTEAMENTO "MARALEGRE"**

114	10 a 17
115	11 a 22
116	1 a 21
117	1 a 19
118	1 a 19
119	1 a 21
120	1 a 10 — 12 a 21
121	1 a 19
122	1 a 17
123	1 a 16
124	6 a 13
125	1 a 11 — 24 a 26
126	1 a 5 — 20
128	5
129	1 a 5
130	1 a 5
131	1 a 15 — 34 — 35
132	1 a 24 — 27 a 41
133	1 a 45
134	1 a 50
135	1 a 28 — 32 a 56
136	1 a 27 — 40 a 62
137	1 a 6 — 25 a 29
138	1 a 22
139	1 a 25 — 39 a 60
140	1 a 21 — 32 a 49
141	1 a 20 — 30 a 40
144	1 a 16
145	1 a 16
146	1 a 22

N.º DA QUADRA

LOTES SUBAQUATICOS

79

147	-1 a 22
148	-1 a 24
149	-1 a 19
151	-1 a 17
152	-1 a 18
153	-1 a 24
154	-1 a 27
155	-1 a 30
156	-1 a 26
157	-1 a 17
158	-11 a 19
159	-6 a 20
160	-2 a 18
161	-1 a 13
162	-1 a 7
164	-1 a 5
165	-1 a 7
166	-1 a 13
167	-10 a 14
170	-16 a 20
171	-16 a 19
173	-10 a 18
174	-8 a 20
175	-8 a 19
176	-7 a 17
177	-7 a 15
178	-6 a 13
179	-7 a 11
180	-1 a 6
181	-1 a 32
182	-1 a 35
183	-1 a 18 — 20 a 32
184	-1 a 29
185	-1 a 27
186	-1 a 27
187	-1 a 29
188	-1 a 31
189	-1 a 33
190	-1 a 35
191	-1 a 18 — 21 a 30
192	-1 a 11 — 14 — 16 a 19
193	-1 a 7
198	-1 a 10 — 22 a 24
199	-1 a 13 — 16 a 23
200	-1 a 16
201	-1 a 10
212	-14 a 18
213	-3 a 11
214	-1 — 2
215	-1 a 4
216	-1 a 9 — 27 a 33
217	-1 a 14 — 23 a 33
218	-1 a 18 — 19 a 34
219	-1 a 37
220	-1 a 27
221	-1 a 18
222	-1 a 16
223	-1 a 14
224	-1 a 22
225	-1 a 29
226	-1 a 36
227	-1 a 41

BRANCO

107



N.º DA QUADRA

LOTES SUBAQUÁTICOS

228	- 1 a 19
229	- 1 a 33
230	- 6 a 42
231	- 7 a 31 — 34 a 38
232	- 10 a 25 — 33 a 35
233	- 12 a 24 — 32 — 33
234	- 14 a 19
235	- 11 a 19
236	- 11 a 28
237	- 10 a 28
238	- 13 a 25 — 33
239	- 13 a 24 — 32 — 33
240	- 12 a 28 — 32 — 33
242	- 8 a 30
243	- 1 — 2 — 3 — 6 a 29
244	- 4 a 29
245	- 5 a 29
246	- 1 a 4 — 6 a 33
247	- 1 a 33
249	- 1 a 23
250	- 1 a 33
251	- 1 a 35
252	- 1 a 3 — 5 a 29
253	- 6 a 29
254	- 1 a 19
255	- 1 a 21
257	- 8 a 16

80  
[Handwritten signature]

**Título II**

**DOS AFASTAMENTOS E RECUOS**

Art. 2.º — Para efeito de implantação de novas edificações e acréscimos de áreas em edificações já existentes, deverão ser observados os afastamentos e recuos mínimos estabelecidos por este Decreto.

§ 1.º — Os afastamentos mínimos exigidos contados do alinhamento do logradouro existente ou projetado serão de 4,00m (quatro metros).

§ 2.º — Os afastamentos mínimos exigidos contados do alinhamento do logradouro existente ou projetado serão de 6,00m (seis metros) para os núcleos comerciais e especiais, assim como as edificações comerciais nos núcleos de comércio local tolerado.

§ 3.º — Recuo de 5,00m (cinco metros) para todos os lotes a seguir indicados:

I — os voltados para as Ruas 18 e 19 do Loteamento "Marazul", assim como os lotes de número 11 a 15 da quadra 256 do Loteamento "Maralegre";

II — os voltados para as Avenidas 2, 3 e 4 do Loteamento "Marazul" e Rua 141 do Loteamento "Maralegre";

III — os voltados para a Avenida 12, Avenida 7 (excetuados os lotes compreendidos entre as Ruas 48 e 97) e Avenida 11, todos do Loteamento "Maralegre";

IV — os voltados para as Avenidas 1, 2 e 3 do Loteamento "Maralegre".

§ 4.º — Recuo de 2,00m (dois metros) para os lotes das quadras com frente para as avenidas e ruas a seguir relacionadas, do Loteamento "Maralegre":

I — ao longo das Avenidas 6, 9, 10 e 7 (entre as Ruas 48 e 97);

II — ao longo das Ruas 115 — 116 — 117 — 118 — 119 — 120 — 125 — 126 — 127 — 132 — 134 — 135 — 139 e 140 do Loteamento "Maralegre", bem como ao longo das Ruas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13 e 17 do Loteamento "Marazul".

§ 5.º — Recuo de 2,00m (dois metros) para os lotes a seguir relacionados para efeito de implantação de praças de retorno do Loteamento "Marazul":

[Handwritten signatures]

81  
10/11

LOTEAMENTO "MARAZUL"

N.º DA QUADRA

LOTES

8	22
9	17 — 22
10	17 — 22
11	17 — 22
12	17
14	9 — 17
15	5 — 23
16	5
18	34
19	5 — 20
20	5 — 20
21	5
25	22
26	17 — 22
27	17 — 22
28	17

LOTEAMENTO "MARALEGRE"

26	11
27	18
28	13
29	5 — 19
30	5 — 28
31	17 — 34
32	5 — 24
33	5 — 38
34	18 — 37
35	16 — 22
36	17
41	23
42	21
44	27
45	21 — 27
46	20
50	26
51	21
52	27
53	21
236	33
237	6 — 33
238	6 — 32
239	6 — 31
240	6
259	29
260	21 — 22
261	20 — 21
262	27 — 28
263	31
266	6
267	6 — 27
268	6 — 28
269	7 — 22
270	22
273	6
274	27 — 28
275	27 — 28
276	27 — 28
277	27

§ 6.º — Os lotes das quadras a seguir relacionadas estarão sujeitos a um recuo complementar de 4,00 metros para efeito de implantação de "parada de ônibus":

109  


### LOTEAMENTO "MARAZUL"

N.º DA QUADRA	LOTES
6	18 — 19 — 20 — 21
10	21
11	18
26	21
27	18

### LOTEAMENTO "MARALEGRE"

261	4 — 5
262	1 — 2
266	4 — 5
267	1 — 2
273	4 — 5
274	1 — 2
278	1 a 5
282	1 a 5

### Título III

### DAS ÁREAS DE USO COMERCIAL

Art. 3.º — A implantação de unidades comerciais, far-se-á segundo sua tipologia, classificando-a de uso restrito ou tolerado.

§ 1.º — Serão considerados núcleos estritamente comerciais as áreas formadas pelos lotes a seguir selecionados:

### LOTEAMENTO "MARALEGRE"

Todos os lotes das quadras 84 a 91;

5	1 a 7 — 40 — 41
6	1 a 4
7	1 a 7 — 40 — 41
16	1 a 7 — 37 — 38
17	1 a 4
18	1 a 7 — 36 — 37
258	14 — 17 a 25
264	13 — 16 a 24
271	12 — 15 a 23
280	12 a 21 — 28 a 30

### LOTEAMENTO "MARAZUL"

7	1 a 8 — 31 a 34
13	1 a 8 — 31 a 34

§ 2.º — Serão considerados núcleos comerciais de atendimento local tolerado as áreas formadas pelos lotes a seguir relacionados:

### LOTEAMENTO "MARALEGRE"

25	1 a 4
26	1 a 4
27	1 a 4
28	1 a 4
29	1 a 4
30	1 a 4
31	1 a 4

N.º DA QUADRA

LOTES

32  
33  
34  
35  
36  
37  
55B  
55  
70  
202  
207  
208  
209  
210  
212  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
441  
442  
443  
444  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
462  
463  
464  
465  
466  
500  
501  
502  
503  
504  
505

1 a 4  
1 a 4  
1 a 4  
1 a 4  
1 a 4  
1 a 10  
1 — 12  
  
1 a 3  
1 a 12  
1 a 4  
1 a 4  
1 a 4  
1 a 4  
1 a 4  
1 — 55  
1 — 12 — 13  
1 — 23 — 24  
1 — 25 — 26 — 47  
1 — 4  
1 — 15 — 16 — 28 — 34  
1 — 13 — 15 — 16  
1 — 17 — 18 — 34  
1 — 12  
1 — 7 — 12  
1 — 10 — 12 — 26  
1 — 16 — 17 — 39  
1 — 15 — 17 — 47  
1 — 29 — 31 — 57  
1 — 36 — 37 — 62  
1  
1 — 7 — 8  
1 — 13 — 14 — 21 — 32  
1  
1 — 16 — 17  
24  
1 — 20  
2 — 24  
1 — 5 — 12  
1 — 5 — 13 — 16  
1  
1 — 35  
1 — 2 — 14 — 15  
1 — 5 — 13 — 17  
10 — 11  
5  
7 — 8  
8  
1 — 35  
1 — 4  
1  
20  
1  
1 — 12 — 39  
1 — 17 — 18 — 27  
1  
10 — 24

83  
PAA

LOTEAMENTO "MARAZUL"

Todos os lotes das quadras 2, 3 e 4.

§ 3.º — Entende-se, para efeito do parágrafo anterior, por comércio de atendimento local tolerado, os diversos ramos de atividade comercial, que se destinam a aten-

84  
P. 21

ter as necessidades básicas da população residente, tais como: padarias, farmácias, mercearias, bares e açougues.

§ 4.º — Todos os lotes voltados para a Rua 1 e Avenida 1 do Loteamento "Marazul", bem como aqueles voltados para a Avenida 3 do Loteamento "Maralegre", situados entre as Ruas 140 e 117, do mesmo loteamento, poderão ser destinados ao comércio tipicamente caracterizado sob o aspecto da recreação turística, tais como: restaurantes, boates, bares, hotéis, casas de diversão e todos aqueles que vierem a se compatibilizar com o desenvolvimento turístico da região.

#### Título IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4.º — Para os projetos de novas edificações ou modificação com acréscimo daqueles já licenciados, monorresidenciais e comerciais, deverá ser observado, além das determinações contidas na legislação vigente, o disposto a seguir:

§ 1.º — Será permitido em cada lote a construção de uma única economia.

§ 2.º — Para os prédios monorresidenciais, será exigida uma área de estacionamento para 2 (dois) veículos intramuros, viabilizado em projetos nunca inferior a 10,00m² (dez metros quadrados) por veículo, não sendo permitido o uso da faixa de afastamento.

§ 3.º — As edificações comerciais deverão possuir área de estacionamento nunca inferior ao somatório das áreas destinadas ao atendimento do público.

§ 4.º — Os afastamentos e recuos exigidos neste Decreto, para as edificações.

§ 5.º — A fossa séptica e sumidouro constará obrigatoriamente de todos os projetos de edificações, devidamente indicadas e dimensionadas, não sendo permitida sua localização na faixa de recuo.

§ 6.º — A taxa de ocupação ao nível do solo para as edificações residenciais será de no máximo 50% da área do lote.

§ 7.º — A taxa de ocupação ao nível do solo para as edificações comerciais, poderá ser de 80% respeitado o afastamento e recuos específicos.

§ 8.º — O coeficiente de aproveitamento do terreno para as edificações residenciais será livre.

§ 9.º — O coeficiente de aproveitamento do terreno para as edificações comerciais será de 1,4.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto n.º 2.200, de 22 de julho de 1975 e outras disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, em 9 de dezembro de 1976.

Ronaldo A. C. Fabrício  
Prefeito

#### Decreto n.º 2.768/76

Assegura as vantagens atribuídas pela Lei n.º 82/76 aos contribuintes que requererem dentro do prazo legal, o pagamento da Contribuição de Mais-Valia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a impossibilidade de a Prefeitura receber e processar, dentro do prazo estipulado pela Lei n.º 82/76, todos os requerimentos pertinentes ao pagamento da Contribuição de Mais-Valia,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica assegurado, ao contribuinte que requereu o pagamento da Contribuição de Mais-Valia, dentro do prazo legal e cujo processo ainda não se encontra ultimado, o direito de usufruir desse benefício.





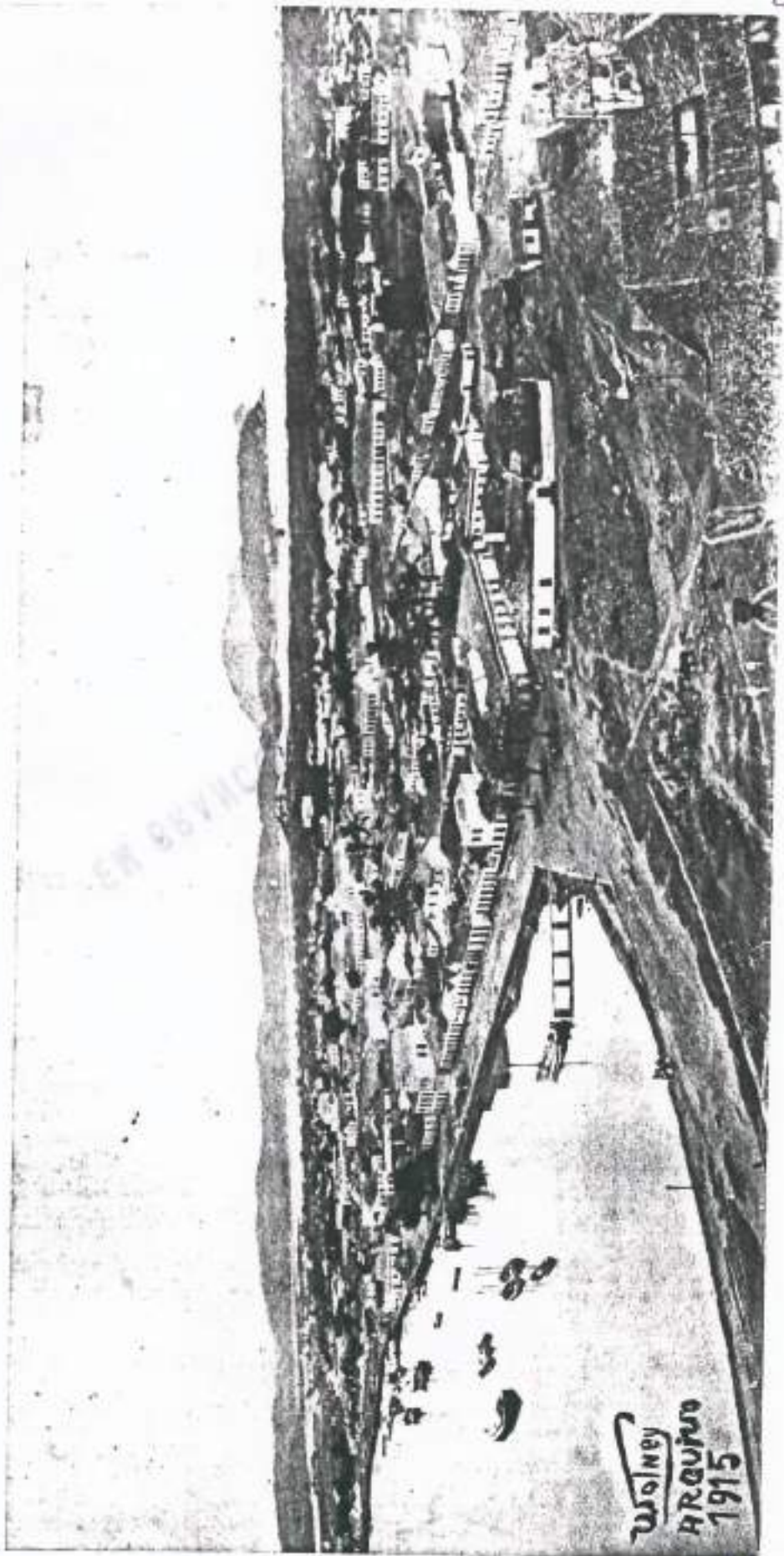
85  
[Handwritten signature]

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO**

**FOTOGRAFIAS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**  
**DAS DÉCADAS DE 1910, 1930 e 1940**

[Handwritten signatures]

86  
BPA

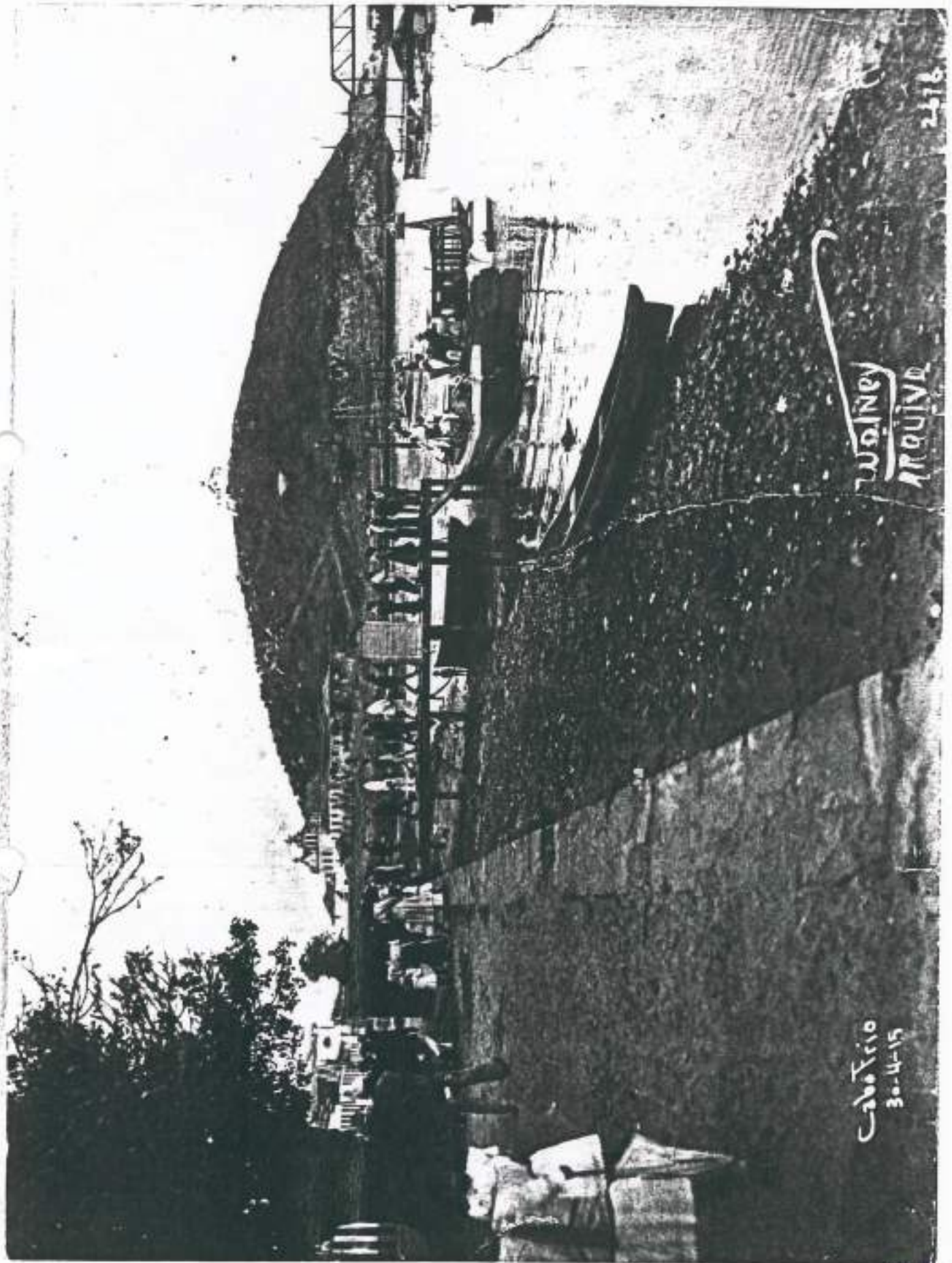


Wolney  
ARGUINGO  
1915

*[Handwritten signature]*



87  
[Signature]

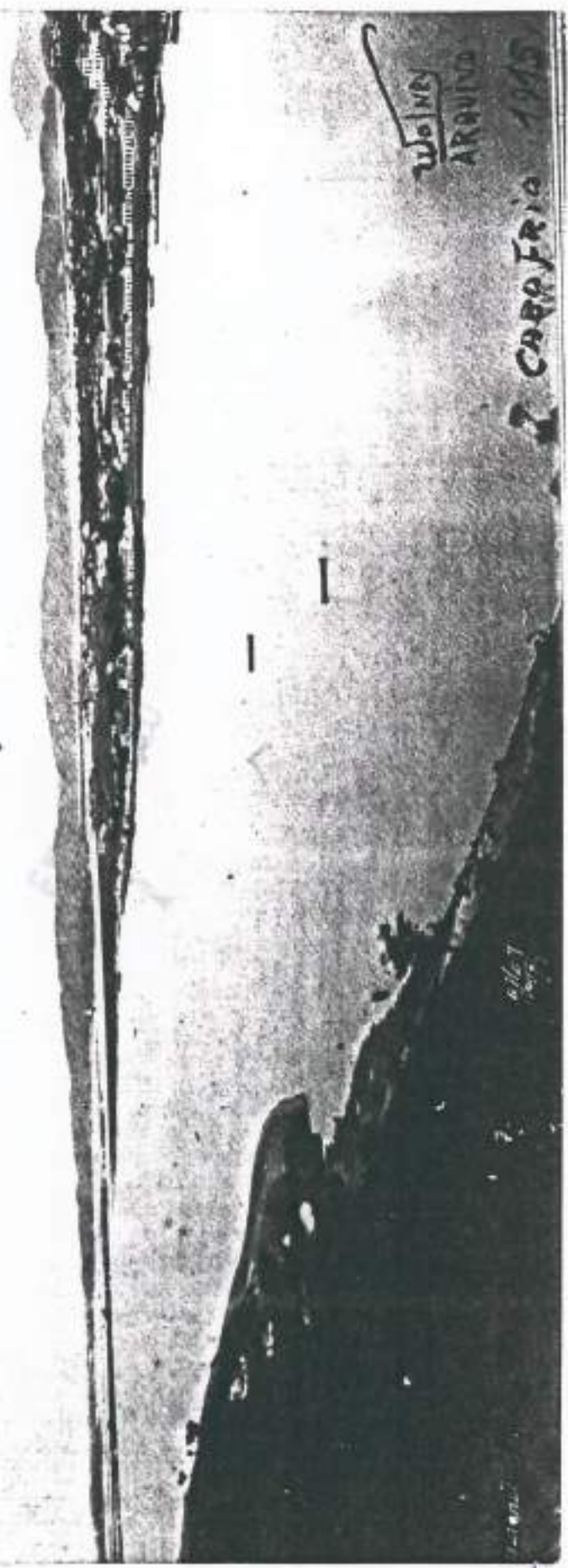


Tuolney  
Arquiva

Cabo Frio  
30-4-15

[Signature]

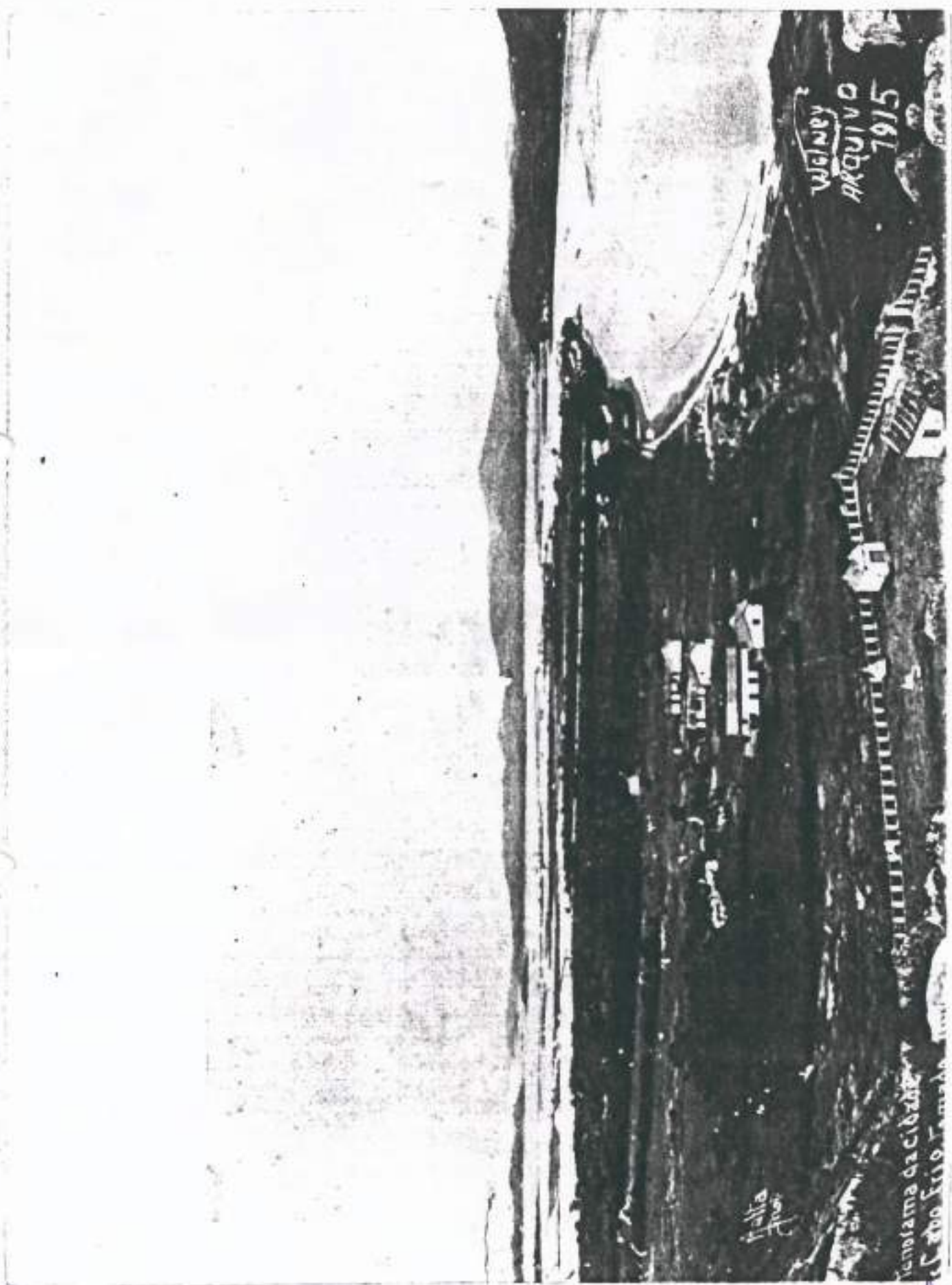
88  
~~88~~



WOLINE  
ARQUIVO  
CARRA Frio 1915

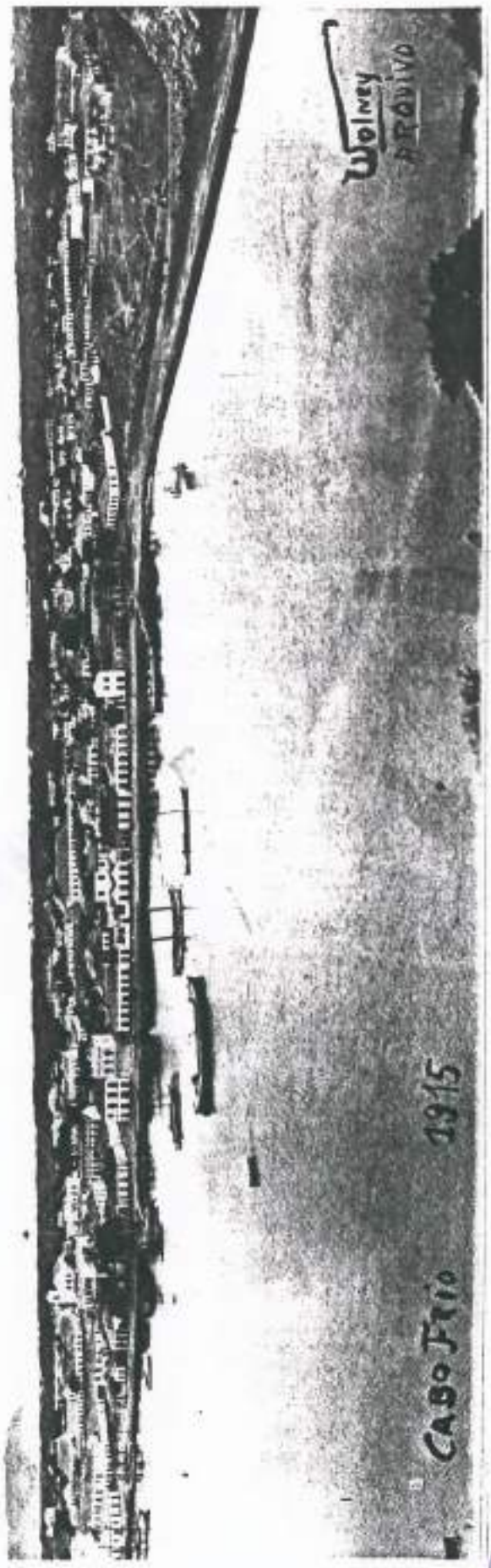
*[Handwritten signature]*

89  
PAPA



*[Handwritten signature]*

90  
~~90~~



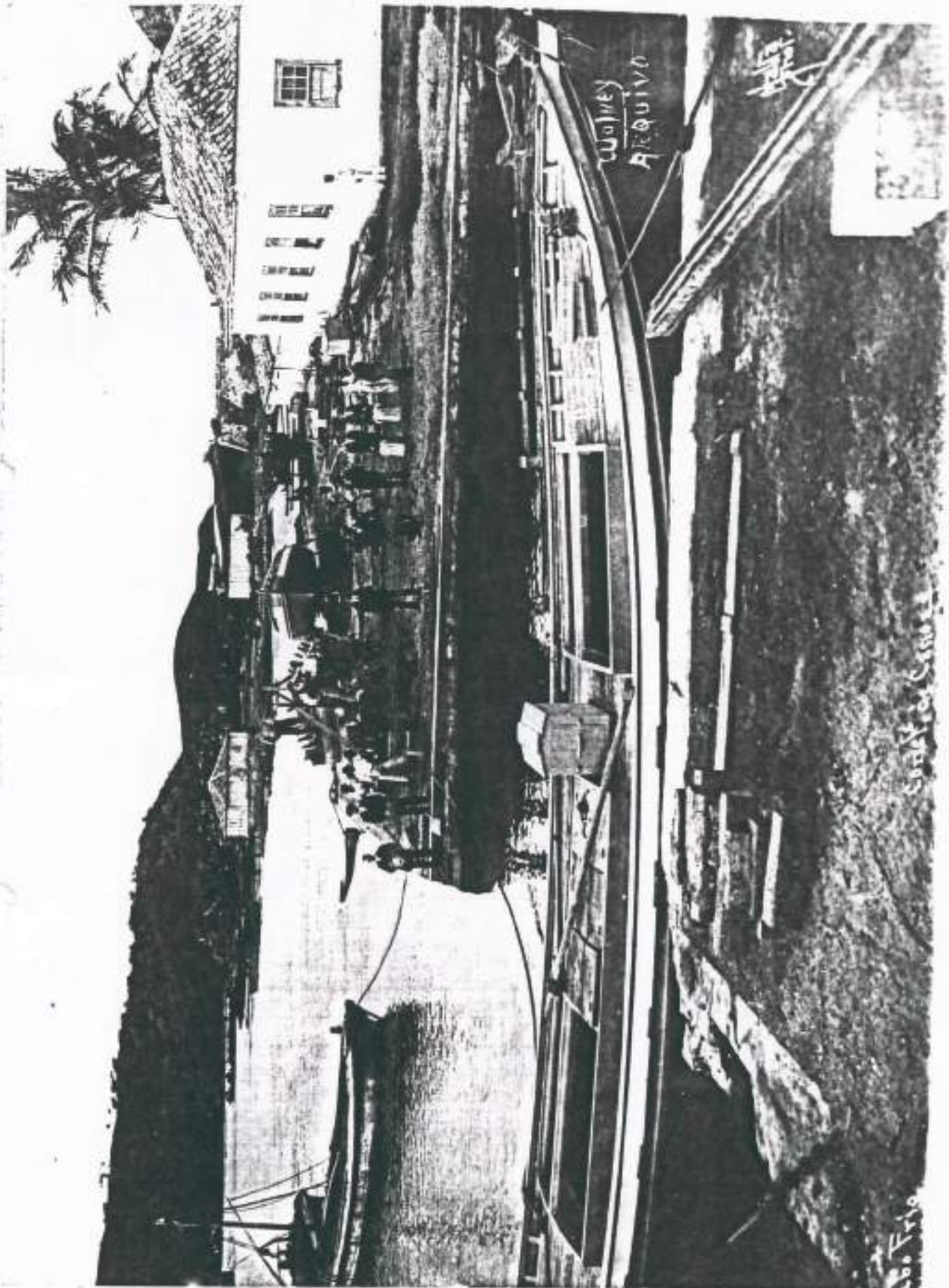
Wolney  
ARQUIVO

1915

CABO FRIO

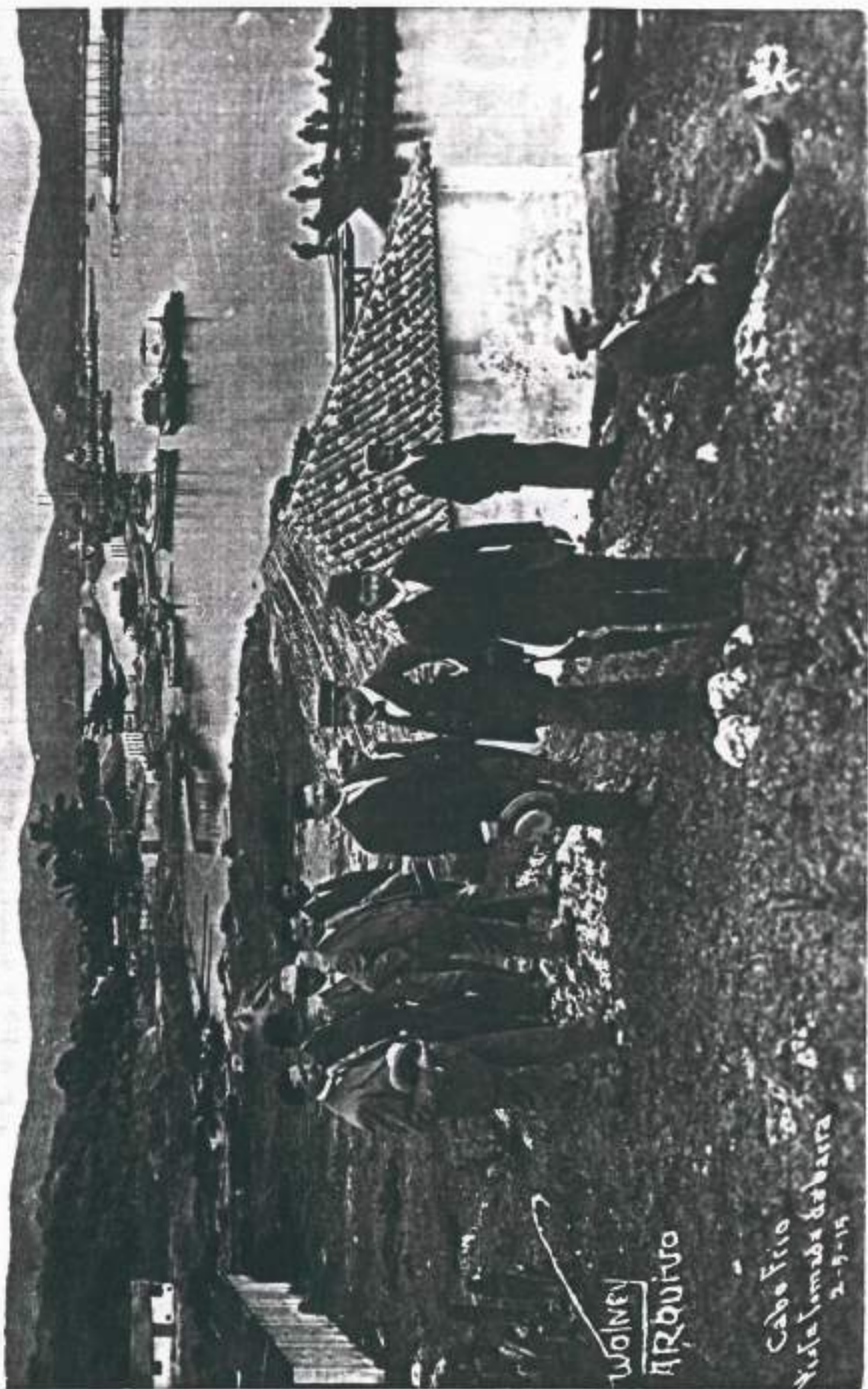
~~90~~  
~~90~~  
~~90~~

91  
10/27



*[Handwritten signature]*

92  
~~100~~

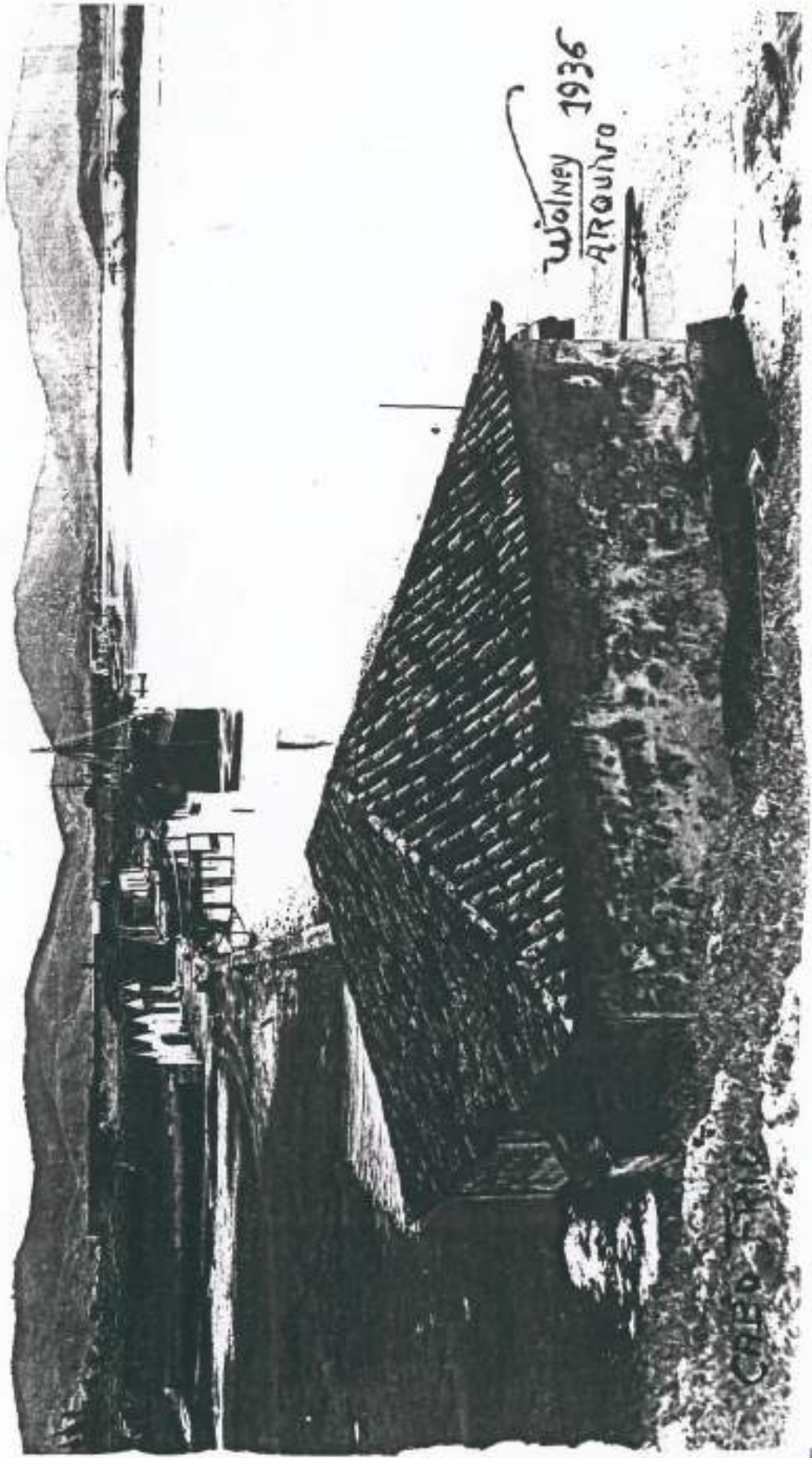


WOLNEY  
ARQUIVO

Cabo Frio  
Vista tomada de barra  
2-9-19

*[Handwritten signature]*

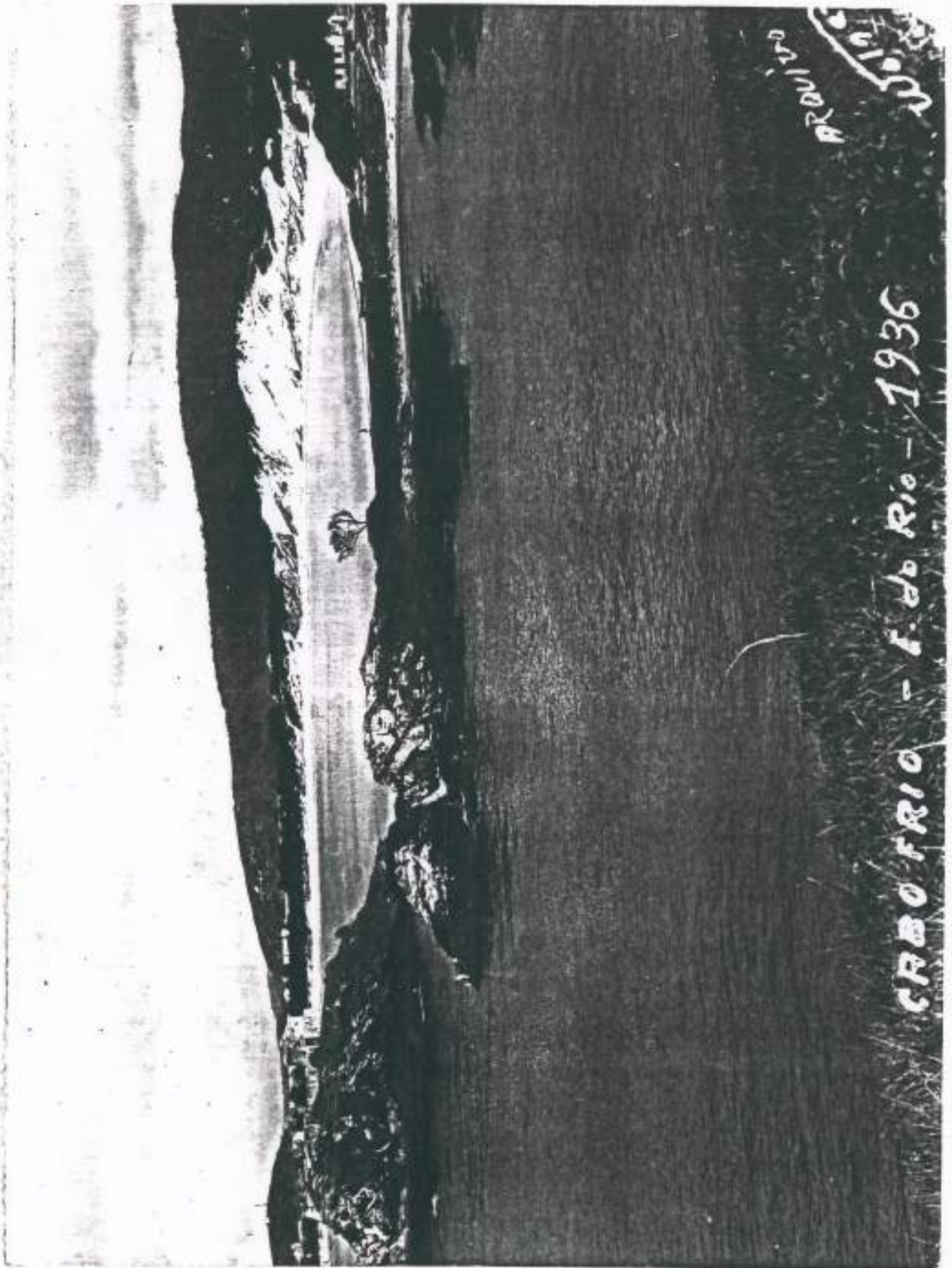
93  
[Signature]



WOLNEY 1936  
ARQUINHO

[Signature]

94  
EOP



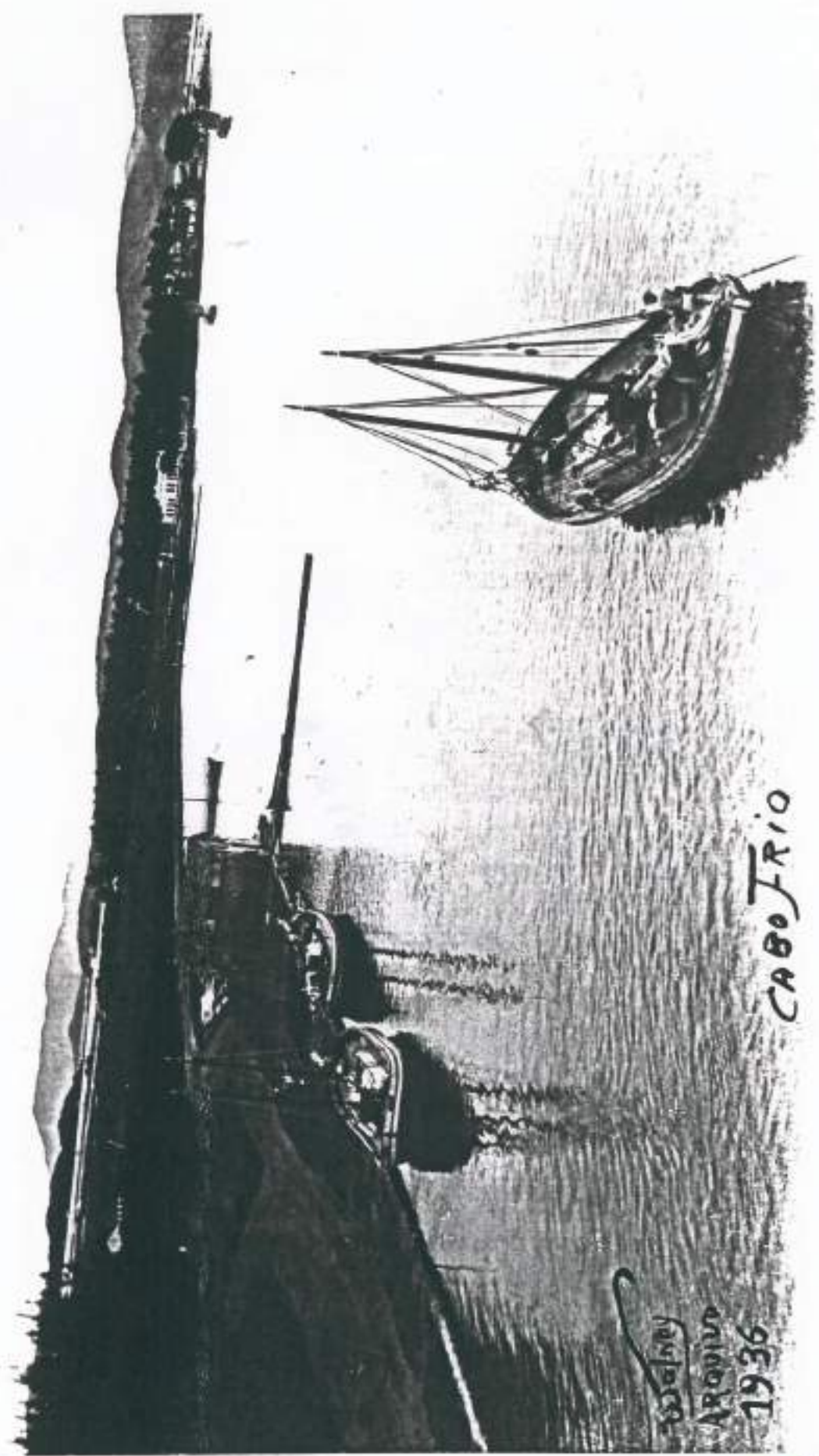
ARQUIVO

CABOFRIO - L. DO RIO - 1936

*[Handwritten signature]*



95  
[Signature]

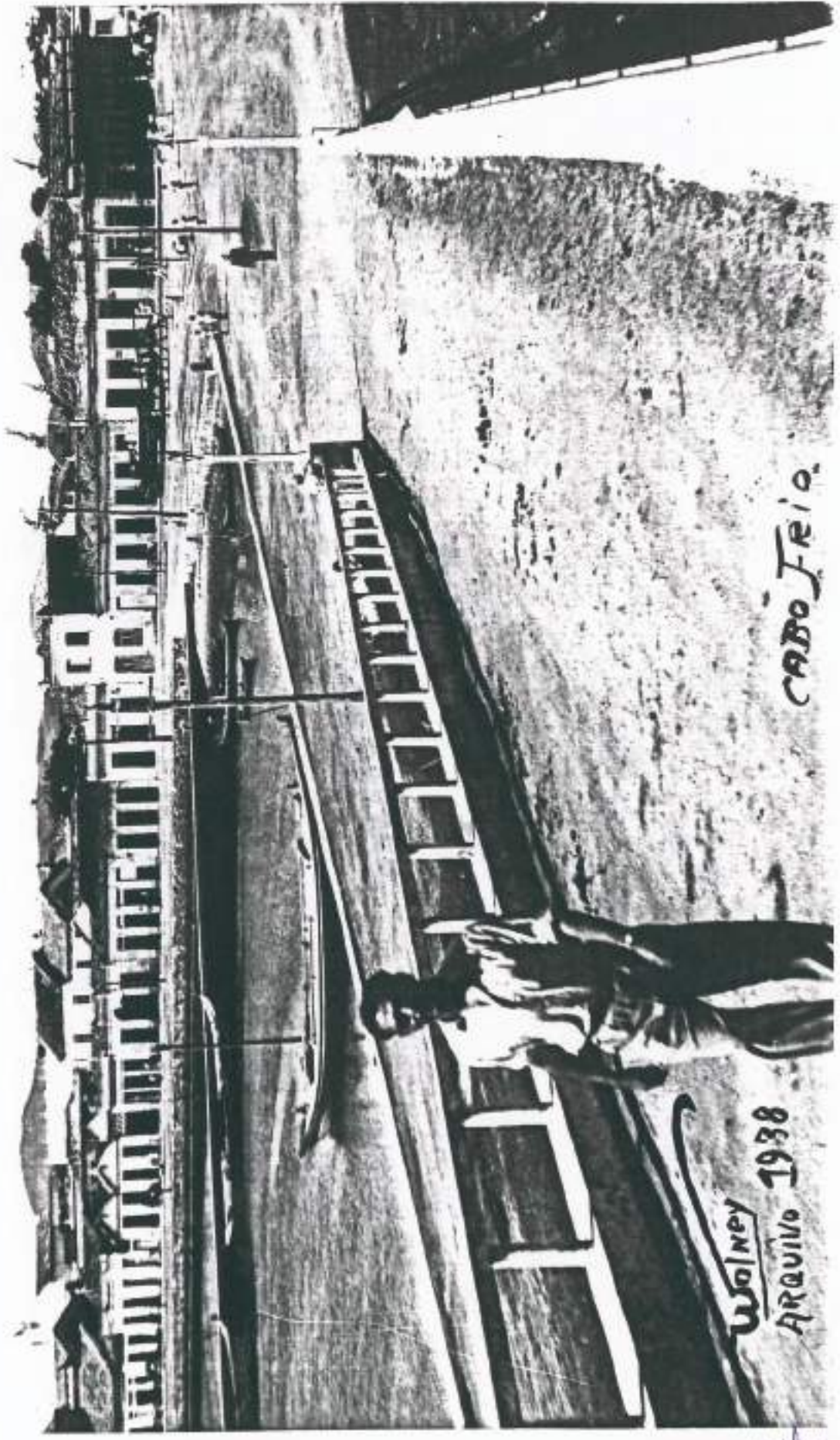


CABO FRIO

ARQUIVO  
1936

[Signature]

96  
[Signature]

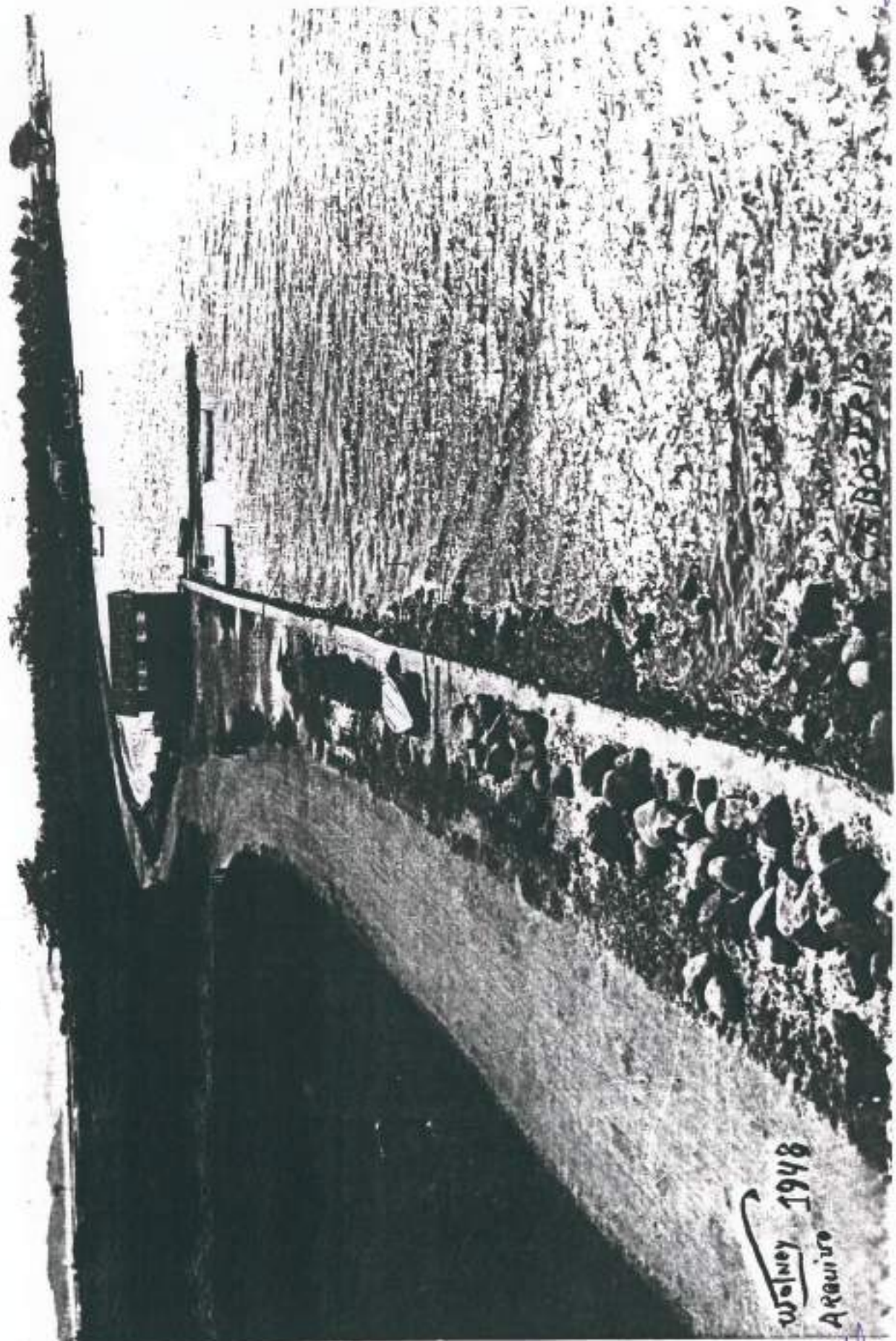


CABO FRIO

Wolney  
ARQUIVO 1938

[Signature]

97  
~~97~~



Walney 1948  
Araucario

CA BOSTON